

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal N° 04 de 29 de dezembro de 1955
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação
Administração: Romero Rodrigues Veiga



ATOS DO PREFEITO – 1ª PARTE

PORTARIA N° 0162/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9° da Lei n° 376, de 19 de abril de 1978,

RESOLVE

Designar **JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO**, para responder Interinamente, pelo Cargo de Provimento em Comissão de **Presidente da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema – URBEMA, Símbolo SM1**, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0163/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9° da Lei n° 376, de 19 de abril de 1978,

RESOLVE

Nomear **SÂMARA NÓBREGA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor(a) Administrativo Financeiro**, da **Empresa Municipal de Urbanização da Borborema – URBEMA**, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0090/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 055/2011,

RESOLVE

Nomear **LÚCIA DA SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário(a), Símbolo SE2**, lotando-a na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0091/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 055/2011,

RESOLVE

Nomear **JOSIVALDO SALATIEL DE AGUIAR**, mat. 4849, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Manutenção de Serviços, Símbolo DR1**, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0092/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 055/2011,

RESOLVE

Nomear **JOMERES TAVARES MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Limpeza Urbana, Símbolo DR1**, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0097/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 055/2011,

RESOLVE

Nomear **DENISE DE SENA MOREIRA ALVES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Meio Ambiente, Símbolo GS1**, lotando-a na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0093/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 055/2011,

RESOLVE

Nomear **JOÃO SÁTIRO**, mat. 1711, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Administrativo, Símbolo DR1**, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0094/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 055/2011,

RESOLVE

Nomear **FRANCISCO CÉSAR MARQUES GALVÃO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Manutenção de Feiras e Mercados, Símbolo DR1**, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0095/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 055/2011,

RESOLVE

Nomear **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Manutenção de Cemitérios, Símbolo GR2**, da Diretoria de Manutenção de Serviços, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0096/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 055/2011,

RESOLVE

Nomear **ANDREZZA GABRIEL MEDEIROS COSTA LIMA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-a na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0098/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 055/2011,

RESOLVE

Nomear **ISABELA TEIXEIRA RÉGIS CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Mobilização e Educação Ambiental, Símbolo GR2**, da Coordenadoria de Meio Ambiente, lotando-a na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 0195/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9° da Lei n° 3.668, de 29 de março de 1999.

RESOLVE

Nomear **GILMAR AURELIANO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Incentivos da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE, Símbolo CD-2**, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0196/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 015, de 26 de dezembro de 2002.

RESOLVE

Nomear **GILTON LIMA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Execução Orçamentária, Símbolo GR2**, da Diretoria de Controladoria,, lotando-o na Secretaria de Finanças, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2017.

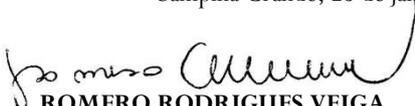
PORTARIA N° 0099/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 015/2002,

RESOLVE

Nomear **JOSÉ CÉSAR PEDROSA LIMA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente III, Símbolo GR3**, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.044/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.044/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.044/2016 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E REMANUFATURA DE CARTUCHOS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa **TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP** inscrita no CNPJ sob o N° 05.301.712/0001-64, com valor Global de **R\$ 560.550,00** (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais), vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 94,00** (noventa e quatro reais), totalizando **R\$ 2.820,00** (dois mil, oitocentos e vinte reais); **ITEM 2: Valor Unitário R\$ 126,00** (cento e vinte e seis reais), totalizando **R\$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais); **ITEM 3: Valor Unitário R\$ 77,00** (setenta e sete reais), totalizando **R\$ 2.310,00** (dois mil, trezentos e dez reais); **ITEM 4: Valor Unitário R\$ 97,00** (noventa e sete reais), totalizando **R\$ 1.940,00** (um mil, novecentos e quarenta reais); **ITEM 5: Valor Unitário R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), totalizando **R\$ 2.550,00** (dois mil, quinhentos cinquenta reais); **ITEM 6: Valor Unitário R\$ 148,00** (cento e quarenta e oito reais), totalizando **R\$ 2.960,00** (dois mil, novecentos e sessenta reais); **ITEM 7: Valor Unitário R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), totalizando **R\$ 2.850,00** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 8: Valor Unitário R\$ 110,00** (cento e dez reais), totalizando **R\$ 2.200,00** (dois mil, duzentos reais); **ITEM 9: Valor Unitário R\$ 58,00** (cinquenta e oito reais), totalizando **R\$ 1.740,00** (um mil, setecentos e quarenta reais); **ITEM 10: Valor Unitário R\$ 74,00** (setenta e quatro reais), totalizando **R\$ 1.480,00** (um mil, quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 11: Valor Unitário R\$ 48,00** (quarenta e oito reais), totalizando **R\$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 12: Valor Unitário R\$ 48,00** (quarenta e oito reais), totalizando **R\$ 2.400,00** (dois mil, quatrocentos reais); **ITEM 13: Valor Unitário R\$ 88,00** (oitenta e oito reais), totalizando **R\$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais); **ITEM 14: Valor Unitário R\$ 110,00** (cento e dez reais), totalizando **R\$ 2.200,00** (dois mil, duzentos reais); **ITEM 15: Valor Unitário R\$ 69,00** (sessenta e nove reais), totalizando **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 16: Valor Unitário R\$ 69,00** (sessenta e nove reais), totalizando **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 17: Valor Unitário R\$ 69,00** (sessenta e nove reais), totalizando **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 18: Valor Unitário R\$ 69,00** (sessenta e nove reais), totalizando **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 19: Valor Unitário R\$ 469,00** (quatrocentos e sessenta e nove reais), totalizando **R\$ 37.520,00** (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais); **ITEM 20: Valor Unitário R\$ 549,00** (quinhentos e quarenta e nove reais), totalizando **R\$ 16.470,00** (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais); **ITEM 21: Valor Unitário R\$ 335,00** (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando **R\$ 10.050,00** (dez mil, cinquenta reais); **ITEM 22: Valor Unitário R\$ 559,00** (quinhentos e cinquenta e nove reais), totalizando **R\$ 16.770,00** (dezesseis mil, setecentos e setenta reais); **ITEM 23: Valor Unitário R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 13.500,00** (treze mil, quinhentos reais); **ITEM 24: Valor Unitário R\$ 619,00** (seiscentos e dezenove reais), totalizando **R\$ 18.570,00** (dezoito mil, quinhentos e setenta reais);

ITEM 25: Valor Unitário R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando **R\$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 26: Valor Unitário R\$ 355,00** (trezentos e cinquenta e cinco reais), totalizando **R\$ 10.650,00** (dez mil, seiscentos e cinquenta reais); **ITEM 27: Valor Unitário R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 12.750,00** (doze mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 28: Valor Unitário R\$ 315,00** (trezentos e quinze reais), totalizando **R\$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 29: Valor Unitário R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais), totalizando **R\$ 10.350,00** (dez mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 30: Valor Unitário R\$ 890,00** (oitocentos e noventa reais), totalizando **R\$ 26.700,00** (vinte e seis mil, setecentos reais); **ITEM 31: Valor Unitário R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais), totalizando **R\$ 20.850,00** (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 32: Valor Unitário R\$ 395,00** (trezentos e noventa e cinco reais), totalizando **R\$ 7.900,00** (sete mil, novecentos reais); **ITEM 33: Valor Unitário R\$ 497,00** (quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando **R\$ 9.940,00** (nove mil, novecentos e quarenta reais); **ITEM 34: Valor Unitário R\$ 54,00** (cinquenta e quatro reais), totalizando **R\$ 1.620,00** (um mil, seiscentos e vinte reais); **ITEM 35: Valor Unitário R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), totalizando **R\$ 1.770,00** (um mil, setecentos e setenta reais); **ITEM 36: Valor Unitário R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), totalizando **R\$ 1.470,00** (um mil, quatrocentos e setenta reais); **ITEM 37: Valor Unitário R\$ 68,00** (sessenta e oito reais), totalizando **R\$ 2.040,00** (dois mil, quarenta reais); **ITEM 38: Valor Unitário R\$ 54,00** (cinquenta e quatro reais), totalizando **R\$ 1.620,00** (um mil, seiscentos e vinte reais); **ITEM 39: Valor Unitário R\$ 64,00** (sessenta e quatro reais), totalizando **R\$ 1.920,00** (um mil, novecentos e vinte reais); **ITEM 40: Valor Unitário R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais), totalizando **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais); **ITEM 41: Valor Unitário R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), totalizando **R\$ 1.470,00** (um mil, quatrocentos e setenta reais); **ITEM 42: Valor Unitário R\$ 48,00** (quarenta e oito reais), totalizando **R\$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 43: Valor Unitário R\$ 48,00** (quarenta e oito reais), totalizando **R\$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 44: Valor Unitário R\$ 48,00** (quarenta e oito reais), totalizando **R\$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 45: Valor Unitário R\$ 48,00** (quarenta e oito reais), totalizando **R\$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 46: Valor Unitário R\$ 90,00** (noventa reais), totalizando **R\$ 7.200,00** (sete mil, duzentos reais); **ITEM 47: Valor Unitário R\$ 90,00** (noventa reais), totalizando **R\$ 4.500,00** (quatro mil, quinhentos reais); **ITEM 48: Valor Unitário R\$ 90,00** (noventa reais), totalizando **R\$ 4.500,00** (quatro mil, quinhentos reais); **ITEM 49: Valor Unitário R\$ 90,00** (noventa reais), totalizando **R\$ 4.500,00** (quatro mil, quinhentos reais); **ITEM 50: Valor Unitário R\$ 109,00** (cento e nove reais), totalizando **R\$ 5.450,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 51: Valor Unitário R\$ 109,00** (cento e nove reais), totalizando **R\$ 5.450,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 52: Valor Unitário R\$ 109,00** (cento e nove reais), totalizando **R\$ 5.450,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 53: Valor Unitário R\$ 109,00** (cento e nove reais), totalizando **R\$ 5.450,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 54: Valor Unitário R\$ 145,00** (cento e quarenta e cinco reais), totalizando **R\$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 55: Valor Unitário R\$ 109,00** (cento e nove reais), totalizando **R\$ 5.450,00** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 56: Valor Unitário R\$ 129,00** (cento e vinte e nove reais), totalizando **R\$ 6.450,00** (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 57: Valor Unitário R\$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais), totalizando **R\$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais);

mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 58:** Valor Unitário **R\$ 169,00** (cento e sessenta e nove reais), totalizando **R\$ 8.450,00** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 59:** Valor Unitário **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 12.500,00** (doze mil, quinhentos reais); **ITEM 60:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 61:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 62:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 63:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 64:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 65:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 66:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 67:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 68:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 69:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 70:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 71:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 72:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 73:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 74:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 75:** Valor Unitário **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando **R\$ 1.600,00** (um mil, seiscentos reais); **ITEM 76:** Valor Unitário **R\$ 70,00** (setenta reais), totalizando **R\$ 10.500,00** (dez mil, quinhentos reais); **ITEM 77:** Valor Unitário **R\$ 80,00** (oitenta reais), totalizando **R\$ 6.400,00** (seis mil, quatrocentos reais); **ITEM 78:** Valor Unitário **R\$ 80,00** (oitenta reais), totalizando **R\$ 6.400,00** (seis mil, quatrocentos reais); **ITEM 79:** Valor Unitário **R\$ 70,00** (setenta reais), totalizando **R\$ 5.600,00** (cinco mil, seiscentos reais); **ITEM 80:** Valor Unitário **R\$ 80,00** (oitenta reais), totalizando **R\$ 6.400,00** (seis mil, quatrocentos reais); **ITEM 81:** Valor Unitário **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), totalizando **R\$ 6.800,00** (seis mil, oitocentos reais); **ITEM 82:** Valor Unitário **R\$ 195,00** (cento e noventa e cinco reais), totalizando **R\$ 15.600,00** (quinze mil, seiscentos reais); **ITEM 83:** Valor Unitário **R\$ 80,00** (oitenta reais), totalizando **R\$ 6.400,00** (seis mil, quatrocentos reais); **ITEM 84:** Valor Unitário **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), totalizando **R\$ 6.800,00** (seis mil, oitocentos reais); **ITEM 85:** Valor Unitário **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), totalizando **R\$ 6.800,00** (seis mil, oitocentos reais); **ITEM 86:** Valor Unitário **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), totalizando **R\$ 6.800,00** (seis mil, oitocentos reais); **ITEM 87:** Valor Unitário **R\$ 100,00** (cem reais), totalizando **R\$ 8.000,00** (oito mil reais); **ITEM 88:** Valor Unitário **R\$ 88,00** (oitenta e oito reais), totalizando **R\$ 7.040,00** (sete mil, quarenta reais); **ITEM 89:** Valor Unitário **R\$ 100,00** (cem reais), totalizando **R\$ 8.000,00** (oito mil reais); **ITEM 90:** Valor Unitário **R\$ 200,00** (duzentos reais), totalizando **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais); **ITEM 91:** Valor Unitário **R\$ 145,00** (cento e quarenta e cinco reais), totalizando **R\$ 11.600,00** (onze mil, seiscentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 560.550,00** (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.040/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.040/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.040/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), E VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS COM 13KG VAZIO, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.040/2016**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), E VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS COM 13KG VAZIO, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos

materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. **O FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. **O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA.		
CNPJ	N° 03.092.570/0001-47		
ENDEREÇO	RUA FELIX ARAÚJO, N° 234, CENTRO. MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.450-000		
TELEFONE	(83) 3391-1251		
NOME DO SIGNATÁRIO	ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS		
	CPF N° 789.183.674-49	RG N° 1.520.332 2ª VIA SSP/PB	
	AVENIDA RIO BRANCO, N° 30, APT. 1502, CENTRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-058		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO RS
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM 13 KG.	UND	8.000	NACIONAL	54,00
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM 45 KG.	UND	500	NACIONAL	189,00
3	VASILHAME BOTIJOES DE GÁS DE COZINHA COM 13 KG(VÁZIO).	UND	300	NACIONAL	140,00

TOTAL	RS 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos reais).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM**

DUAS VIAS), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.040/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS
REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA.
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.041/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.041/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.041/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.041/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. **Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os

preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP		
CNPJ	N° 23.821.927/0001-98		
ENDEREÇO	RUA QUEBRA QUILOS, N° 66, CENTRO. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-208		
TELEFONE	(83) 98829-8531		
NOME DO SIGNATÁRIO	ROSILDO DE LIMA SILVA		
	CPF N° 066.348.534-79	RG N° 3.008.884 – SSP/PB 2° VIA	
	RUA EULALIA DA SILVA SECA, N° 243, CENTRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.120-000		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO RS
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ HOMOGÊNEO À VÁCUO COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CATEGORIA DE QUALIDADE EXTRA FORTE, CONTENDO 250 GR, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES.	UND	7.000	MELITA EXTRA FORTE	3,97
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO ISENTO DE ENXOFRE, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE ACORDO COM A PORTARIA N° 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5.000	SÃO JOÃO	2,74

TOTAL	RS 41.490,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.041/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSILDO DE LIMA SILVA
ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP.
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.045/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.045/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.007/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.045/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.045/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ESTABELECE AS **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. **Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO**

PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das

condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	NORDESTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.		
CNPJ	Nº 09.358.430/0001-54		
ENDEREÇO	AVENIDA JOÃO SUASSUNA, Nº 703-B, CENTRO. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-036		
TELEFONE	(83) 3341.4300		
NOME DO SIGNATÁRIO	PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO		
	CPF Nº 991.780.364-53	RG Nº 1.792.264 SSDS/PB	
	RUA FERNANDES VIEIRA, S/N, QUADRA W, LOTE 03, CONDOMÍNIO ALPHAVILLE, BAIRRO JOSÉ PINHEIRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.407-490		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO RS
1	PNEU 215/75, ARO 17,5, TRAÇÃO, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	150	GOODYEAR	1.160,00
2	PNEU 215/75, ARO 17,5, LISO, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	80	GOODYEAR	1.030,00

3	PNEU 9.00-20, ARO 20, TRAÇÃO, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	60	GOODYEAR	1.049,00
4	PNEU 9.00-20 ARO 20, LISO, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	40	GOODYEAR	959,00
5	PNEU 750/16, ARO 16, TRAÇÃO, 10 LONAS, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20	GOODYEAR	570,00
6	PNEU 750-16 ARO 16, LISO, COM 10 LONAS, NOVO CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	12	GOODYEAR	529,50
7	PNEU 185 R14, ARO 14, COM 8 LONAS, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	20	GOODYEAR	421,30
8	PNEU 275/80, ARO 22,5, DIRECIONAL, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	16	GOODYEAR	1.785,50
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20, ARO 20, BORRACHUDO, NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	90	GOODYEAR	92,00
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, ARO 16 BORRACHUDO, NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	36	GOODYEAR	48,00
11	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 9.00 - 20, ARO 20, BORRACHUDO, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	90	GOODYEAR	29,10
12	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 750 - 16, ARO 16, BORRACHUDO, NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	36	GOODYEAR	25,60

TOTAL	R\$ 425.996,60 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais, sessenta centavos).
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada,

ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.045/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
NORDESTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
FORNECEDOR

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.051/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.051/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.013/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.051/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.051/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ESTABELECE AS **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. **Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **"HABILITAÇÃO"** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as

obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP	
CNPJ	N° 23.821.927/0001-98	
ENDEREÇO	RUA QUEBRA QUILOS, N° 66, CENTRO. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-208	
TELEFONE	(83) 98829-8531	
NOME DO SIGNATÁRIO	ROSILDO DE LIMA SILVA	
	CPF N° 066.348.534-79	RG N° 3.008.884 – SSP/PB 2° VIA
	RUA EULALIA DA SILVA SECA, N° 243, CENTRO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.120-000	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DIA	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	VALOR ORFERTADO UNITÁRIO/ DIA R\$	PREÇO ORFETADO UNITÁRIO	VALOR ORFERTADO UNITÁRIO/DIA R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL/DIA R\$
1	MERENDA P/ CRECHES E PRÉ-ESCOLA	4.150	GÊNERO ALIMENTÍCIOS	2,08	3,61	8.632,00	14.981,50
	ALMOÇO/ LANCHE /JANTAR		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1,53		6.349,50	
2	MERENDA P/ BERÇÁRIO	1.046	GÊNERO ALIMENTÍCIOS	3,96	7,10	4.142,16	7.426,60
	ALMOÇO/ LANCHE /JANTAR		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	3,14		3.284,44	
3	MERENDA P/FUNDAMENTAL	360	GÊNERO ALIMENTÍCIOS	3,96	7,10	1.425,60	2.556,00
	ALMOÇO/ LANCHE /JANTAR		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	3,17		1.141,20	
TOTAL							24.964,10
TOTAL		R\$ 5.067.712,30 (cinco milhões, sessenta e sete mil, setecentos e doze reais e trinta centavos).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.051/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela

CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSILDO DE LIMA SILVA
ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP.
FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.03.008/2016. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.03.002/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2022/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Roberto Diniz de Oliveira e José Anchieta Bernardino Gomes Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 2.05.004/2017/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.004/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E ANA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SILVA JARDIM, 427 – SANTO ANTÔNIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ACESSUAS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.004/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2205. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029.

SIGNATÁRIOS: EVA GOUVEIA E ANA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.200,00 (TRINTA SETE MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA n° 2.05.004/2017/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° 2.05.004/2017/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **ANA ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Silva Jardim, 427 – Santo Antônio, destinado ao funcionamento do ACESSUAS, até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 37.200,00** (Trinta sete mil e duzentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2205** (Manutenção do ACESSUAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00004/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2017, que objetiva: Contratação de Pessoa Física para Executar Serviços Técnicos Especializados e Contínuos de Assessoria e Consultoria na Área de Recursos Humanos (SEFIP E FGTS) da STTP, Inclusive Planejamento, Elaboração E Acompanhamento Da Regularidade Das Informações.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA** - R\$ 18.000,00.

Campina Grande - PB, 11 de Janeiro de 2017.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de computadores conforme termo de referencia, destinados a STTP Superintendência de Transito e Transportes Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 00025/2016. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 04.122.2001.2154 - Ações Administrativas 44.90.52 - Equipamentos e Material de Permanente **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017 **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência

de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00005/2017 - 11.01.17 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 16.800,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Executar Serviços Técnicos Especializados e Contínuos de Assessoria e Consultoria na Área de Recursos Humanos (SEFIP E FGTS) da STTP, Inclusive Planejamento, Elaboração E Acompanhamento Da Regularidade Das Informações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 04.122.2001.2154 Ações Administrativas da STTP 3390.36.99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017 **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00007/2017 - 11.01.17 - CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 18.000,00

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA - URBEMA

PORTARIA N.º 013/16 – URBEMA

O DIRETOR PRESIDENTE DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA - no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno c/c o art. 51, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO para responder formalmente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL – a partir desta data e até 31 de outubro de 2017, servindo-lhe de título a presente portaria.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.


JOÃO BATISTA DA SILVA SANTIAGO
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.043/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.043/2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.043/2016 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa **TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP** inscrita no CNPJ sob o N° 05.301.712/0001-64, com valor Global de R\$ 487.661,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais, cinquenta centavos), vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário R\$ 1,80 (um real, oitenta centavos), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); **ITEM 2:** Valor Unitário R\$ 4,40 (quatro reais, quarenta centavos), totalizando R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); **ITEM 3:** Valor Unitário

R\$ 63,50 (sessenta e três reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 4:** Valor Unitário R\$ 22,40 (vinte e dois reais, quarenta centavos), totalizando R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); **ITEM 5:** Valor Unitário R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), totalizando R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais); **ITEM 6:** Valor Unitário R\$ 21,60 (vinte e um reais, sessenta centavos), totalizando R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); **ITEM 7:** Valor Unitário R\$ 33,50 (trinta e três reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.005,00 (um mil, cinco reais); **ITEM 8:** Valor Unitário R\$ 7,30 (sete reais, trinta centavos), totalizando R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); **ITEM 9:** Valor Unitário R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), totalizando R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais); **ITEM 10:** Valor Unitário R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais); **ITEM 11:** Valor Unitário R\$ 9,80 (nove reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais); **ITEM 12:** Valor Unitário R\$ 16,40 (dezesseis reais, quarenta centavos), totalizando R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais); **ITEM 13:** Valor Unitário R\$ 34,50 (trinta e quatro reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 14:** Valor Unitário R\$ 11,10 (onze reais, dez centavos), totalizando R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais); **ITEM 15:** Valor Unitário R\$ 22,20 (vinte e dois reais, vinte centavos), totalizando R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais); **ITEM 16:** Valor Unitário R\$ 22,20 (vinte e dois reais, vinte centavos), totalizando R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais); **ITEM 17:** Valor Unitário R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais), totalizando R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais); **ITEM 18:** Valor Unitário R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), totalizando R\$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais); **ITEM 19:** Valor Unitário R\$ 104,00 (cento e quatro reais), totalizando R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); **ITEM 20:** Valor Unitário R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); **ITEM 21:** Valor Unitário R\$ 41,00 (quarenta e um reais), totalizando R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); **ITEM 22:** Valor Unitário R\$ 63,40 (sessenta e três reais, quarenta centavos), totalizando R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais); **ITEM 23:** Valor Unitário R\$ 24,90 (vinte e quatro reais, noventa centavos), totalizando R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); **ITEM 24:** Valor Unitário R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), totalizando R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais); **ITEM 25:** Valor Unitário R\$ 18,65 (dezoito reais, sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos); **ITEM 26:** Valor Unitário R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **ITEM 27:** Valor Unitário R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais), totalizando R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais); **ITEM 28:** Valor Unitário R\$ 2,99 (dois reais, noventa e nove centavos), totalizando R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais); **ITEM 29:** Valor Unitário R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **ITEM 30:** Valor Unitário R\$ 74,80 (setenta e quatro reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais); **ITEM 31:** Valor Unitário R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **ITEM 32:** Valor Unitário R\$ 26,00 (vinte e seis reais), totalizando R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **ITEM 33:** Valor Unitário R\$ 48,50 (quarenta e oito reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 34:** Valor Unitário R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais); **ITEM 35:** Valor Unitário R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando **R\$ 7.500,00** (sete mil, quinhentos reais); **ITEM 36:** Valor Unitário **R\$ 187,00** (cento e oitenta e sete reais), totalizando **R\$ 9.350,00** (nove mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 37:** Valor Unitário **R\$ 60,00** (sessenta reais), totalizando **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **ITEM 38:** Valor Unitário **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 7.500,00** (sete mil, quinhentos reais); **ITEM 39:** Valor Unitário **R\$ 112,00** (cento e doze reais), totalizando **R\$ 5.600,00** (cinco mil, seiscentos reais); **ITEM 40:** Valor Unitário **R\$ 112,30** (cento e doze reais, trinta centavos), totalizando **R\$ 1.123,00** (um mil, cento e vinte e três reais); **ITEM 41:** Valor Unitário **R\$ 89,00** (oitenta e nove reais), totalizando **R\$ 6.230,00** (seis mil, duzentos e trinta reais); **ITEM 42:** Valor Unitário **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R\$ 9.000,00** (nove mil reais); **ITEM 43:** Valor Unitário **R\$ 337,00** (trezentos e trinta e sete reais), totalizando **R\$ 10.110,00** (dez mil, cento e dez reais); **ITEM 44:** Valor Unitário **R\$ 262,30** (duzentos e sessenta e dois reais, trinta centavos), totalizando **R\$ 7.869,00** (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais); **ITEM 45:** Valor Unitário **R\$ 352,00** (trezentos e cinquenta e dois reais), totalizando **R\$ 10.560,00** (dez mil, quinhentos e sessenta reais); **ITEM 46:** Valor Unitário **R\$ 63,50** (sessenta e três reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 1.905,00** (um mil, novecentos e cinco reais); **ITEM 47:** Valor Unitário **R\$ 157,00** (cento e cinquenta e sete reais), totalizando **R\$ 7.850,00** (sete mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 48:** Valor Unitário **R\$ 112,00** (cento e doze reais), totalizando **R\$ 5.600,00** (cinco mil, seiscentos reais); **ITEM 49:** Valor Unitário **R\$ 262,00** (duzentos e sessenta e dois reais), totalizando **R\$ 2.620,00** (dois mil, seiscentos e vinte reais); **ITEM 50:** Valor Unitário **R\$ 823,00** (oitocentos e vinte e três reais), totalizando **R\$ 32.920,00** (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais); **ITEM 51:** Valor Unitário **R\$ 1.045,00** (um mil, quarenta e cinco reais), totalizando **R\$ 41.800,00** (quarenta e um mil, oitocentos reais); **ITEM 52:** Valor Unitário **R\$ 149,00** (cento e quarenta e nove reais), totalizando **R\$ 7.450,00** (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 53:** Valor Unitário **R\$ 298,00** (duzentos e noventa e oito reais), totalizando **R\$ 14.900,00** (quatorze mil, novecentos reais); **ITEM 54:** Valor Unitário **R\$ 149,00** (cento e quarenta e nove reais), totalizando **R\$ 4.470,00** (quatro mil, quatrocentos e setenta reais); **ITEM 55:** Valor Unitário **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 56:** Valor Unitário **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 57:** Valor Unitário **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 13.500,00** (treze mil, quinhentos reais); **ITEM 58:** Valor Unitário **R\$ 15,00** (quinze reais), totalizando **R\$ 1.500,00** (um mil, quinhentos reais); **ITEM 59:** Valor Unitário **R\$ 0,23** (vinte e três centavos), totalizando **R\$ 69,00** (sessenta e nove reais); **ITEM 60:** Valor Unitário **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais), totalizando **R\$ 4.050,00** (quatro mil, cinquenta reais); **ITEM 61:** Valor Unitário **R\$ 33,50** (trinta e três reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 670,00** (seiscentos e setenta reais); **ITEM 62:** Valor Unitário **R\$ 18,75** (dezoito reais, setenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 937,50** (novecentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos); **ITEM 63:** Valor Unitário **R\$ 26,00** (vinte e seis reais), totalizando **R\$ 1.300,00** (um mil, trezentos reais); **ITEM 64:** Valor Unitário **R\$ 7,50** (sete reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais); **ITEM 65:** Valor Unitário **R\$ 7,50** (sete reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais); **ITEM 66:** Valor Unitário **R\$ 18,50** (dezoito reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 925,00** (novecentos e vinte e cinco reais); **ITEM 67:** Valor Unitário **R\$ 66,75** (sessenta e seis reais, setenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 2.002,50** (dois mil, dois reais, cinquenta centavos); **ITEM 68:** Valor Unitário **R\$ 450,00**

(quatrocentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 13.500,00** (treze mil, quinhentos reais); **ITEM 69:** Valor Unitário **R\$ 37,50** (trinta e sete reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 1.875,00** (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **ITEM 70:** Valor Unitário **R\$ 60,00** (sessenta reais), totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais); **ITEM 71:** Valor Unitário **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 72:** Valor Unitário **R\$ 187,50** (cento e oitenta e sete reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 5.625,00** (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **ITEM 73:** Valor Unitário **R\$ 262,50** (duzentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 13.125,00** (treze mil, cento e vinte e cinco reais); **ITEM 74:** Valor Unitário **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); **ITEM 75:** Valor Unitário **R\$ 187,50** (cento e oitenta e sete reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 1.875,00** (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **ITEM 76:** Valor Unitário **R\$ 637,50** (seiscentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 6.375,00** (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais); **ITEM 77:** Valor Unitário **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 3.375,00** (três mil, trezentos e setenta e cinco reais); **ITEM 78:** Valor Unitário **R\$ 2.100,00** (dois mil, cem reais), totalizando **R\$ 10.500,00** (dez mil, quinhentos reais); **ITEM 79:** Valor Unitário **R\$ 112,50** (cento e doze reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 5.625,00** (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **ITEM 80:** Valor Unitário **R\$ 112,50** (cento e doze reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 5.625,00** (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **ITEM 81:** Valor Unitário **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 4.500,00** (quatro mil, quinhentos reais); **ITEM 83:** Valor Unitário **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 3.825,00** (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais); **ITEM 84:** Valor Unitário **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), totalizando **R\$ 3.600,00** (três mil, seiscentos reais); **ITEM 85:** Valor Unitário **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), totalizando **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 86:** Valor Unitário **R\$ 22,50** (vinte e dois reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 87:** Valor Unitário **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), totalizando **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); **ITEM 88:** Valor Unitário **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 600,00** (seiscentos reais); **ITEM 89:** Valor Unitário **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), totalizando **R\$ 1.770,00** (um mil, setecentos e setenta reais); **ITEM 90:** Valor Unitário **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 487.661,50** (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais, cinquenta centavos).

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.050/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.050/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.012/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora,

residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.050/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.050/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ESTABELECE AS **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e Secretarias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a

respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	F.F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL - ME	
CNPJ	N° 09.024.439/0001-29	
ENDEREÇO	RUA JERONIMO VILELA, N° 123, BAIRRO CAMPO GRANDE MUNICÍPIO DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 52.040-180	
TELEFONE	(81) 3435-5709	
NOME DO SIGNATÁRIO	FÁBIO FRANCISCO DAS NEVES JUNIOR	
	CPF N° 217.876.114-34	RG N° 1.635.022 – SSP/PE
	RUA JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA, N° 578, BAIRRO JANGA MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 53.435-320	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA(CERTIFICADO) MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. O CERTIFICADO DE GARANTIA DEVERÁ SER ASSINADO PELO ENGENHEIRO QUÍMICO(RESPONSÁVEL) E O SÓCIO OU DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	250	DICLORVOL 1000 CE ALFANOL 50 SC MAXFORCE BIFENTOL 2PS (PÓ) ALFANOL 50 SC BIFENTOL 2PS FORMIDOWN DEMAND 2,5 SC BIFENTOL 2PS RATOL 750 PÓ RATOL BLOCO E MINI-BLOCO RARAFINADO RATOL GRANULADO GIRASSOL TERMIDOR 25 CE	295,00

TOTAL	R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.050/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 31 de janeiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FÁBIO FRANCISCO DAS NEVES JUNIOR
F.F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL ME.
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.042/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.042/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.042/2016 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresas: **LOJÃO DO COLEGIAL PAPELARIA LTDA. - EPP**, com Valor Total de **R\$ 75.335,00** (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), vencedora do **ITEM 19**: Valor unitário: **R\$ 0,55** (cinquenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 5.500,00** (cinco mil, quinhentos reais); **ITEM 27**: Valor unitário: **R\$ 2,70** (dois reais, setenta centavos), totalizando **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 30**: Valor unitário: **R\$ 0,67** (sessenta e sete centavos), totalizando **R\$ 670,00** (seiscentos e setenta reais); **ITEM 35**: Valor unitário: **R\$ 0,37** (trinta e sete centavos), totalizando **R\$ 1.850,00** (um mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 43**: Valor unitário: **R\$ 0,08** (oito centavos), totalizando **R\$ 800,00** (oitocentos reais); **ITEM 44**: Valor unitário: **R\$ 0,14** (quatorze centavos), totalizando **R\$ 2.800,00** (dois mil, oitocentos reais); **ITEM 78**: Valor unitário: **R\$ 4,30** (quatro reais, trinta centavos), totalizando **R\$ 4.300,00** (quatro mil, trezentos reais); **ITEM 83**: Valor unitário: **R\$ 18,00** (dezoito reais), totalizando **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); **ITEM 89**: Valor unitário: **R\$ 0,60** (sessenta centavos), totalizando **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **ITEM 92**: Valor unitário: **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), totalizando **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais); **ITEM 95**: Valor unitário: **R\$ 0,29** (vinte e nove centavos), totalizando **R\$ 1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 98**: Valor unitário: **R\$ 0,14** (quatorze centavos), totalizando **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais); **ITEM 103**: Valor unitário: **R\$ 2,45** (dois reais, quarenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 1.225,00** (um mil, duzentos e vinte e cinco reais); **ITEM 104**: Valor unitário: **R\$ 1,10** (um real, dez centavos), totalizando **R\$ 1.100,00** (um mil, cem reais); **ITEM 106**: Valor unitário: **R\$ 1,15** (um real, quinze centavos), totalizando **R\$ 414,00** (quatrocentos e quatorze reais); **ITEM 122**: Valor unitário: **R\$ 2,20** (dois reais, vinte centavos), totalizando **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais); **ITEM 124**: Valor unitário: **R\$ 2,65** (dois reais, sessenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 1.325,00** (um mil, trezentos e vinte e cinco reais); **ITEM 130**: Valor unitário: **R\$ 2,05** (dois reais, cinco centavos), totalizando **R\$ 2.050,00** (dois mil, cinquenta reais); **ITEM 132**: Valor unitário: **R\$ 1,45** (um real, quarenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 145,00** (cento e quarenta e cinco reais); **ITEM 139**: Valor unitário: **R\$ 1,90** (um real, noventa centavos), totalizando **R\$ 1.900,00** (um mil, novecentos reais); **ITEM 143**: Valor unitário: **R\$ 0,24** (vinte e quatro centavos), totalizando **R\$ 96,00** (noventa e seis reais); **ITEM 144**: Valor unitário: **R\$ 1,20** (um real, vinte centavos), totalizando **R\$ 1.200,00** (um mil, duzentos reais), **MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob o N° 22.526.394/0001-59, com Valor Total de **R\$ 996.080,00** (novecentos e noventa e seis mil, oitenta reais), vencedora do **ITEM 3**: Valor unitário: **R\$ 2,34** (dois reais, trinta e quatro centavos), totalizando **R\$ 936,00** (novecentos e trinta e seis reais); **ITEM 4**: Valor unitário: **R\$ 2,50** (dois reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 1.000,00** (um mil reais); **ITEM 5**: Valor unitário: **R\$ 2,85** (dois reais, oitenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 8.550,00** (oito mil, quinhentos e cinquenta reais); **ITEM 7**: Valor unitário: **R\$ 0,70** (setenta centavos), totalizando **R\$ 2.100,00** (dois

mil, cem reais); **ITEM 12**: Valor unitário: **R\$ 1,30** (um real, trinta centavos), totalizando **R\$ 6.500,00** (seis mil, quinhentos reais); **ITEM 13**: Valor unitário: **R\$ 1,75** (um real, setenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 7.000,00** (sete mil reais); **ITEM 21**: Valor unitário: **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos), totalizando **R\$ 5.700,00** (cinco mil, setecentos reais); **ITEM 22**: Valor unitário: **R\$ 0,99** (noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 594,00** (quinhentos e noventa e quatro reais); **ITEM 23**: Valor unitário: **R\$ 0,99** (noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 792,00** (setecentos e noventa e dois reais); **ITEM 29**: Valor unitário: **R\$ 0,98** (noventa e oito centavos), totalizando **R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais); **ITEM 38**: Valor unitário: **R\$ 0,83** (oitenta e três centavos), totalizando **R\$ 830,00** (oitocentos e trinta reais); **ITEM 39**: Valor unitário: **R\$ 8,00** (oito reais), totalizando **R\$ 800,00** (oitocentos reais); **ITEM 40**: Valor unitário: **R\$ 0,95** (noventa e cinco centavos), totalizando **R\$ 4.750,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 42**: Valor unitário: **R\$ 0,06** (seis centavos), totalizando **R\$ 600,00** (seiscentos reais); **ITEM 48**: Valor unitário: **R\$ 0,53** (cinquenta e três centavos), totalizando **R\$ 212,00** (duzentos e doze reais); **ITEM 50**: Valor unitário: **R\$ 1,18** (um real, dezoito centavos), totalizando **R\$ 23.600,00** (vinte e três mil, seiscentos reais); **ITEM 55**: Valor unitário: **R\$ 2,05** (dois reais, cinco centavos), totalizando **R\$ 10.250,00** (dez mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 58**: Valor unitário: **R\$ 5,25** (cinco reais, vinte e cinco centavos), totalizando **R\$ 15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 59**: Valor unitário: **R\$ 12,38** (doze reais, trinta e oito centavos), totalizando **R\$ 12.380,00** (doze mil, trezentos e oitenta reais); **ITEM 60**: Valor unitário: **R\$ 17,90** (dezesete reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 17.900,00** (dezesete mil, novecentos reais); **ITEM 64**: Valor unitário: **R\$ 4,20** (quatro reais, vinte centavos), totalizando **R\$ 8.400,00** (oito mil, quatrocentos reais); **ITEM 65**: Valor unitário: **R\$ 5,98** (cinco reais, noventa e oito centavos), totalizando **R\$ 11.960,00** (onze mil, novecentos e sessenta reais); **ITEM 67**: Valor unitário: **R\$ 3,00** (três reais), totalizando **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais); **ITEM 70**: Valor unitário: **R\$ 30,00** (trinta reais), totalizando **R\$ 3.000,00** (três mil reais); **ITEM 71**: Valor unitário: **R\$ 10,00** (dez reais), totalizando **R\$ 1.000,00** (um mil reais); **ITEM 73**: Valor unitário: **R\$ 2,79** (dois reais, setenta e nove centavos), totalizando **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil, novecentos reais); **ITEM 84**: Valor unitário: **R\$ 1,98** (um real, noventa e oito centavos), totalizando **R\$ 19.800,00** (dezenove mil, oitocentos reais); **ITEM 85**: Valor unitário: **R\$ 2,49** (dois reais, quarenta e nove centavos), totalizando **R\$ 24.900,00** (vinte e quatro mil, novecentos reais); **ITEM 90**: Valor unitário: **R\$ 13,39** (treze reais, trinta e nove centavos), totalizando **R\$ 1.339,00** (um mil, trezentos e trinta e nove reais); **ITEM 111**: Valor unitário: **R\$ 0,40** (quarenta centavos), totalizando **R\$ 800,00** (oitocentos reais); **ITEM 114**: Valor unitário: **R\$ 17,10** (dezesete reais, dez centavos), totalizando **R\$ 17.100,00** (dezesete mil, cem reais); **ITEM 115**: Valor unitário: **R\$ 17,10** (dezesete reais, dez centavos), totalizando **R\$ 13.680,00** (treze mil, seiscentos e oitenta reais); **ITEM 116**: Valor unitário: **R\$ 17,10** (dezesete reais, dez centavos), totalizando **R\$ 10.260,00** (dez mil, duzentos e sessenta reais); **ITEM 121**: Valor unitário: **R\$ 1,42** (um real, quarenta e dois centavos), totalizando **R\$ 142,00** (cento e quarenta e dois reais); **ITEM 125**: Valor unitário: **R\$ 32,35** (trinta e dois reais, trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 16.175,00** (dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais); **ITEM 133**: Valor unitário: **R\$ 60,00** (sessenta reais), totalizando **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **ITEM 134**: Valor unitário: **R\$ 4,00** (quatro reais), totalizando **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais); **ITEM 136**: Valor unitário: **R\$ 2,89** (dois reais, oitenta e nove centavos), totalizando **R\$ 14.450,00** (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 137**: Valor unitário: **R\$ 2,40** (dois reais, quarenta centavos),

totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais); **ITEM 138:** Valor unitário: R\$ 1,88 (um real, oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos reais); **ITEM 141:** Valor unitário: R\$ 29,50 (vinte e nove reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), e **SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME** inscrita no CNPJ sob o N° 09.004.901/0001-26, com Valor Total de R\$ 699.829,50 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais, cinquenta centavos), vencedora do **ITEM 1:** Valor unitário: R\$ 7,90 (sete reais, noventa centavos), totalizando R\$ 15.800,00 (quinze mil, oitocentos reais); **ITEM 2:** Valor unitário: R\$ 2,35 (dois reais, trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais); **ITEM 6:** Valor unitário: R\$ 7,00 (sete reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais); **ITEM 8:** Valor unitário: R\$ 7,99 (sete reais, noventa e nove centavos), totalizando R\$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais); **ITEM 9:** Valor unitário: R\$ 14,99 (quatorze reais, noventa e nove centavos), totalizando R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais); **ITEM 10:** Valor unitário: R\$ 1,53 (um real, cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais); **ITEM 11:** Valor unitário: R\$ 4,68 (quatro reais, sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais); **ITEM 14:** Valor unitário: R\$ 2,60 (dois reais, sessenta centavos), totalizando R\$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais); **ITEM 15:** Valor unitário: R\$ 23,90 (vinte e três reais, noventa centavos), totalizando R\$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais); **ITEM 16:** Valor unitário: R\$ 23,90 (vinte e três reais, noventa centavos), totalizando R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais); **ITEM 17:** Valor unitário: R\$ 23,90 (vinte e três reais, noventa centavos), totalizando R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais); **ITEM 18:** Valor unitário: R\$ 2,92 (dois reais, noventa e dois centavos), totalizando R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais); **ITEM 20:** Valor unitário: R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais); **ITEM 24:** Valor unitário: R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais); **ITEM 25:** Valor unitário: R\$ 1,10 (um real, dez centavos), totalizando R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **ITEM 26:** Valor unitário: R\$ 1,10 (um real, dez centavos), totalizando R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **ITEM 28:** Valor unitário: R\$ 6,90 (seis reais, noventa centavos), totalizando R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais); **ITEM 31:** Valor unitário: R\$ 3,90 (três reais, noventa centavos), totalizando R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); **ITEM 32:** Valor unitário: R\$ 3,20 (três reais, vinte centavos), totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); **ITEM 33:** Valor unitário: R\$ 5,00 (cinco reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **ITEM 34:** Valor unitário: R\$ 1,90 (um real, noventa centavos), totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais); **ITEM 36:** Valor unitário: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 37:** Valor unitário: R\$ 8,90 (oito reais, noventa centavos), totalizando R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); **ITEM 41:** Valor unitário: R\$ 0,30 (trinta centavos), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); **ITEM 45:** Valor unitário: R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais); **ITEM 46:** Valor unitário: R\$ 5,85 (cinco reais, oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 47:** Valor unitário: R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 49:** Valor unitário: R\$ 11,80 (onze reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais); **ITEM 51:** Valor unitário: R\$ 0,50 (cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais); **ITEM 52:** Valor

unitário: R\$ 1,12 (um real, doze centavos), totalizando R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); **ITEM 53:** Valor unitário: R\$ 1,29 (um real, vinte e nove centavos), totalizando R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); **ITEM 54:** Valor unitário: R\$ 1,96 (um real, noventa e seis centavos), totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais); **ITEM 56:** Valor unitário: R\$ 1,99 (um real, noventa e nove centavos), totalizando R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais); **ITEM 57:** Valor unitário: R\$ 2,65 (dois reais, sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais); **ITEM 61:** Valor unitário: R\$ 3,99 (três reais, noventa e nove centavos), totalizando R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais); **ITEM 62:** Valor unitário: R\$ 1,38 (um real, trinta e oito centavos), totalizando R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); **ITEM 63:** Valor unitário: R\$ 70,50 (setenta reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais); **ITEM 66:** Valor unitário: R\$ 1,99 (um real, noventa e nove centavos), totalizando R\$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais); **ITEM 68:** Valor unitário: R\$ 17,00 (dezesete reais), totalizando R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais); **ITEM 69:** Valor unitário: R\$ 11,99 (onze reais, noventa e nove centavos), totalizando R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais); **ITEM 72:** Valor unitário: R\$ 2,25 (dois reais, vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 74:** Valor unitário: R\$ 21,80 (vinte e um reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 21.800,00 (vinte e um mil, oitocentos reais); **ITEM 75:** Valor unitário: R\$ 9,60 (nove reais, sessenta centavos), totalizando R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais); **ITEM 76:** Valor unitário: R\$ 0,16 (dezesseis centavos), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais); **ITEM 77:** Valor unitário: R\$ 8,00 (oito reais); totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **ITEM 79:** Valor unitário: R\$ 6,90 (seis reais, noventa centavos), totalizando R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais); **ITEM 80:** Valor unitário: R\$ 3,50 (três reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais); **ITEM 81:** Valor unitário: R\$ 2,50 (dois reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **ITEM 82:** Valor unitário: R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 86:** Valor unitário: R\$ 8,90 (oito reais, noventa centavos), totalizando R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); **ITEM 87:** Valor unitário: R\$ 3,75 (três reais, setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 88:** Valor unitário: R\$ 0,77 (setenta e sete centavos), totalizando R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 91:** Valor unitário: R\$ 4,10 (quatro reais, dez centavos), totalizando R\$ 4.100,00 (quatro mil, cem reais); **ITEM 93:** Valor unitário: R\$ 39,90 (trinta e nove reais, noventa centavos), totalizando R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais); **ITEM 94:** Valor unitário: R\$ 8,90 (oito reais, noventa centavos), totalizando R\$ 17.800,00 (dezesete mil, oitocentos reais); **ITEM 96:** Valor unitário: R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), totalizando R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais); **ITEM 97:** Valor unitário: R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais); **ITEM 100:** Valor unitário: R\$ 13,50 (treze reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais); **ITEM 101:** Valor unitário: R\$ 8,90 (oito reais, noventa centavos), totalizando R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); **ITEM 102:** Valor unitário: R\$ 1,30 (um real, trinta centavos), totalizando R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais); **ITEM 105:** Valor unitário: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais); **ITEM 107:** Valor unitário: R\$ 1,99 (um real, noventa e nove centavos), totalizando R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais); **ITEM 108:** Valor unitário: R\$ 6,90 (seis reais, noventa

centavos), totalizando R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais); **ITEM 109:** Valor unitário: R\$ 2,00 (dois reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **ITEM 110:** Valor unitário: R\$ 1,16 (um real, dezesseis centavos), totalizando R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais); **ITEM 112:** Valor unitário: R\$ 28,60 (vinte e oito reais, sessenta centavos), totalizando R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais); **ITEM 113:** Valor unitário: R\$ 1,35 (um real, trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 67,50 (sessenta e sete reais, cinquenta centavos); **ITEM 117:** Valor unitário: R\$ 1,28 (um real, vinte e oito centavos), totalizando R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais); **ITEM 118:** Valor unitário: R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), totalizando R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); **ITEM 119:** Valor unitário: R\$ 0,73 (setenta e três centavos), totalizando R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais); **ITEM 120:** Valor unitário: R\$ 1,04 (um real, quatro centavos), totalizando R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); **ITEM 123:** Valor unitário: R\$ 10,80 (dez reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais); **ITEM 126:** Valor unitário: R\$ 7,90 (sete reais, noventa centavos), totalizando R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais); **ITEM 127:** Valor unitário: R\$ 16,90 (dezesseis reais, noventa centavos), totalizando R\$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais); **ITEM 128:** Valor unitário: R\$ 8,30 (oito reais, trinta centavos), totalizando R\$ 16.600,00 (dezesseis mil, seiscentos reais); **ITEM 129:** Valor unitário: R\$ 3,10 (três reais, dez centavos), totalizando R\$ 3.100,00 (três mil, cem reais); **ITEM 131:** Valor unitário: R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), totalizando R\$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais); **ITEM 135:** Valor unitário: R\$ 1,20 (um real, vinte centavos), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **ITEM 140:** Valor unitário: R\$ 8,90 (oito reais, noventa centavos), totalizando R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais); **ITEM 142:** Valor unitário: R\$ 99,00 (noventa e nove reais), totalizando R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 1.771.244,50 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais, cinquenta centavos).

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 030/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **IRISNÚBIA ARAÚJO DA COSTA**, mat. 3764, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 031/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MACHADO**, mat. 10590, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 04 de janeiro até 03 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 032/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA IRENYR DOS SANTOS SILVA**, mat. 5329, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 02 de dezembro de 2016 até 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 033/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **MÁRCIA DA SILVA LEÃO**, mat. 2577, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 09 de janeiro até 08 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 034/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **PRISCILA RÚBIA BARROS OLIVEIRA**, mat. 14267, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria de Saúde, que se encontrava de

Licença sem Vencimentos, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 035/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **ISAAC EMANOEL DIAS FERREIRA**, mat. 5055, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 05 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 036/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no processo n° 03.307-16, datado de 16/12/2016,

R E S O L V E

Conceder a pedido, pelo período de 02 (dois) anos, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a(o) servidor(a) **RONALDO FRANCISCO DE PONTES**, mat. 20536, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a partir do dia 12 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 037/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no processo n° 03.306-16, datado de 16/12/2016,

R E S O L V E

Conceder a pedido, pelo período de 02 (dois) anos, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a(o) servidor(a) **ADRIANO DA SILVA LIMA**, mat. 20545, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a partir do dia 12 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 038/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **PAULO CÉSAR DE BIASE**, mat. 4392, ocupante do cargo efetivo de Programador de Computador III, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Serviços Urbanos e

Meio Ambiente, a partir da presente data.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 039/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **JOSELITO DE CALDAS**, mat. 10732, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Administração, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 040/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no MEMO/SECULT-CG/002/2017,

R E S O L V E

Alterar o período da **LICENÇA PRÊMIO** constante da portaria n° 011/2017, concedida a(o) servidor(a) **ADELCI FERNANDES DE SOUSA**, mat. 9300, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Cultura, passando a vigorar o período de 01 de abril até o dia 30 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 041/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
881	ANTONIO DIAS DA SILVA	Motorista	Quarto	00.012-17
6979	JOSÉ FIDELIS SOBRINHO	Trabalhador III	Terceiro	03.212-16
6981	JOSÉ GOMES DA SILVA	Trabalhador III	Terceiro	03.199-16

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 042/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
2252	GIVANILDO SILVA CLEMENTINO	Assessor Administrativo	Terceiro	00.081-17
10030	LÍDIA ANTONIA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Segundo	00.044-17
11201	LUCINETE PINTO DA COSTA	Agente de Serviços Gerais	Segundo	00.008-17
6254	MARIA APARECIDA SILVA	Agente de Serviços Gerais	Segundo	00.126-17
10053	VILDEVENA ARAÚJO COUTO	Agente de Serviços Gerais	Segundo	00.030-17

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 043/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ISOLDA LÚCIA ALVES CARDOSO**, mat. 6912, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 044/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal n° 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA MOTA DANTAS CARVALHO**, mat. 9048, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 25 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.

PORTARIA N° 045/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA MOTA DANTAS CARVALHO**, mat. 9048, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente para a Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande, 30 de janeiro de 2017.


PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.038/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da **Empresas: JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.**, inscrita no CNPJ sob o N° 16.750.167/0001-00, com **Valor Total de R\$ 392.081,40** (trezentos e noventa e dois mil, oitenta e um reais, quarenta centavos), vencedora do **ITEM 1: Valor unitário: R\$ 5,70** (cinco reais, setenta centavos), totalizando **R\$ 248.565,60** (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, sessenta centavos); **ITEM 3: Valor unitário: R\$ 4,95** (quatro reais, noventa e cinco centavos), totalizando **R\$ 109.949,40** (cento e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais, quarenta centavos); **ITEM 4: Valor unitário: R\$ 4,95** (quatro reais, noventa e cinco centavos), totalizando **R\$ 21.146,40** (vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais, quarenta centavos); **ITEM 6: Valor unitário: R\$ 4,30** (quatro reais, trinta centavos), totalizando **R\$ 4.644,00** (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); **ITEM 7: Valor unitário: R\$ 6,48** (seis reais, quarenta e oito centavos), totalizando **R\$ 7.776,00** (sete mil, setecentos e setenta e seis reais) e **NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME.**, inscrita no CNPJ sob o N° 15.348.142/0001-11, com **Valor Total de R\$ 30.884,80** (trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, oitenta centavos), vencedora do **ITEM 2: Valor unitário: R\$ 4,80** (quatro reais, oitenta centavos), totalizando **R\$ 26.092,80** (vinte e seis mil, noventa e dois reais, oitenta centavos); **ITEM 5: Valor unitário: R\$ 4,40** (quatro reais, quarenta centavos), totalizando **R\$ 4.752,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido PREGÃO PRESENCIAL é de **R\$ 422.966,20** (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais, vinte centavos).

Campina Grande, 31 de janeiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.001/2017/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.001/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RODRIGUES ALVES, 661 – PRATA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.001/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1021.2213. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 000. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E

SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.480,00 (CINQUENTA UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.002/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.002/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E EDILEUDA AMÉRICA CAVALCANTE **ARAÚJO OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, 34 – RAMADINHA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS – RAMADINHA. **PRAZO:** ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.002/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2204. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E EDILEUDA AMÉRICA CAVALCANTE **ARAÚJO VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.003/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.003/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E MARCÔNI ACIÓLI SAMPAIO. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MINAS GERAIS, 430 – LIBERDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS LIBERDADE, **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.003/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2204. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E MARCÔNI ACIÓLI SAMPAIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.360,00 (VINTE UM MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.005/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.005/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E JSE CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 408 – ALTO BRANCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DA ESPERANÇA II. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.005/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

08.243.1018.2192. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E JSE CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.600,00 (CINQUENTA UM MIL E SEISCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.006/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.006/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E ADRIANA BRASILEIRO DE LIMA ORDONHO. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MANOEL ELIAS DE CASTRO, 935 – ALTO BRANCO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DA ESPERANÇA I. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.006/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2192. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E ADRIANA BRASILEIRO DE LIMA ORDONHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.600,00 (CINQUENTA UM MIL E SEISCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.007/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.007/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E VALDEMIR MENDES DA SILVA **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA DA SALETE DE CASTRO BRASILEIRO, 98 AB-DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS – SÃO JOSÉ DA MATA. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.007/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2204. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E VALDEMIR MENDES DA SILVA **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.240,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.008/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.008/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E AMBIENTAR MAIS NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MAURO LUNA, 303 – CONCEIÇÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM – INFANTO

JUVENIL (7 A 17 ANOS E 11 MESES) **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.008/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2199. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 000. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E THIAGO PESSOA GUERRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.500,00 (TRINTA SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.009/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.009/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AGAMENON MAGALHÃES, 205 – ALTO BRANCO CAMPINA GRANDE – PB DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CREAM III. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.009/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2195. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.640,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.010/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.010/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AGRIMENSOR JOSÉ DE BRITO, 187 – ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE – PB DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.010/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2214. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 000. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E LAMARTINE ALVES PEREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.320,00 (SESSENTA QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.014/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.014/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAROCA **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SABARÁ, 100 – CATINGUEIRA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS – CATINGUEIRA. **PRAZO:** ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.014/2016/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2204. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAROCA **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.015/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.015/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E LUCIANO FERNANDES MONTEIRO. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA OSCAR GUEDES DE MOURA, 142 – CONJUNTO DOS PROFESSORES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS PEDREGAL. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.015/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2204. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E LUCIANO FERNANDES MONTEIRO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.720,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.016/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.016/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AMAZONAS, 65 – LIBERDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CREAM I. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.016/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2195. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E CONSTRUTORA MARILLAC LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.640,00 (VINTE MIL SEISECENTOS E QUARENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.017/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.017/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E MARCONI RONNIE MENEZES DE MELO **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MARIA DA COSTA AGRA, 22, CENTRO – DISTRITO DE GALANTE, CAMPINA GRANDE-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS GALANTE. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.017/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2204. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E MARCONI RONNIE MENEZES DE MELO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.020/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.020/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E IZABEL GOMES JORDÃO **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DOS MARMELEIROS, 33 – MALVINAS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS – MALVINAS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.019/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2204. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 029. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e IZABEL GOMES JORDÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.760,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N°
2.05.021/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.021/2017/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E ADEMIR CAVALCANTI NOBRE **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CORONEL JOSÉ ANDRÉ - 78 – CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.020/2017/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2197. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 000. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E ADEMIR CAVALCANTI NOBRE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.640,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.001/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são

conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° 2.05.001/2017/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI**, com vistas à contratação de Locação de Imóvel situado na Rua Rodrigues Alves, 661 – Prata, destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família e Cadastro único – até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 51.480,00** (Cinquenta um mil quatrocentos e oitenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1021.2213** Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **000**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2016.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.002/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° 2.05.002/2017/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **EDILEUDA AMÉRICA CAVALCANTE ARAÚJO**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua José Soares de Oliveira, 34 – Ramadinha, destinado ao funcionamento do CRAS – Ramadinha até 31 de março de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2204** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.003/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° 2.05.003/2017/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **MARCÔNIO ACIÓLI SAMPAIO**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Minas Gerais, 430 – Liberdade, destinado ao funcionamento do CRAS Liberdade, até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 21.360,00** (Vinte um mil, trezentos e sessenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2204** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.005/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.005/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **JSE - CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA**, com vistas a Locação de Imóvel situado a Rua Presidente Roosevelt, 408 – Alto Branco, destinado ao funcionamento da Casa da esperança II – até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 51.600,00** (cinquenta um mil e seiscentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2192** (Ações das Casas da Esperança I e II). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.006/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.006/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **ADRIANA BRASILEIRO DE LIMA ORDONHO**, com vistas a contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Manoel Elias de Castro, 935 – Alto Branco, destinado ao funcionamento da Casa da esperança I – até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 51.600,00** (Cinquenta um mil e seiscentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2192** (Ações das Casas da Esperança I e II). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.007/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.007/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **VALDEMIR MENDES DA SILVA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Maria da Saleta de Castro Brasileiro, 98 AB – Distrito de São José da Mata, destinado ao funcionamento do CRAS – São José da Mata até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 18.240,00** (Dezoito mil duzentos e quarenta reais), cujas

despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2204** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.008/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.008/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **AMBIENTAR MAIS NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Mauro Luna, 303 – Conceição, destinado ao funcionamento da Casa de Passagem – Infante Juvenil (7 a 17 anos e 11 meses) até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 37.500,00** (Trinta sete mil e quinhentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2199** (Ações da Casa de passagem). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **000**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.009/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.009/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONSTRUTORA MARILLAC LTDA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Agamenon Magalhães, 205 – Alto Branco, Campina Grande – PB destinado ao funcionamento da CREAS III, até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 20.640,00** (Vinte mil seiscentos e quarenta reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2195** (ações do CREAS e PETI). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.010/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05,

considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.010/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONSTRUTORA MARILLAC LTDA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Agrimensor José de Brito, 187 – Alto Branco, Campina Grande – PB destinado ao funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 64.320,00** (Sessenta quatro mil, trezentos e vinte reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.2001.2214** (Ações Administrativas do FMAS). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **000**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.014/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.014/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAROCA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Sabará, 100 – Catingueira, destinado ao funcionamento do CRAS – Catingueira até 31 de março de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2204** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.015/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.015/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **LUCIANO FERNANDES MONTEIRO**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Oscar Guedes de Moura, 142 – Conjunto dos Professores, destinado ao funcionamento do CRAS – PEDREGAL até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 15.720,00** (Quinze mil setecentos e vinte reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2204** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.016/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.016/2016/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONSTRUTORA MARILLAC LTDA**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Amazonas, 65 – Liberdade, destinado ao funcionamento do CREAS I, até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 20.640,00** (Vinte mil seiscentos e quarenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2195** (Ações do CREAS e PETI). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.017/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.017/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **MARCONI RONNIE MENEZES DE MELO**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Maria da Costa Agra, 22, Centro Distrito de Galante, Campina Grande, destinado ao funcionamento do CRAS GALANTE, até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 13.200,00** (Doze mil e seiscentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2204**. Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.019/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.019/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **IZABEL GOMES JORDÃO**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Dos Marmeleiros, 33 – Malvinas, destinado ao funcionamento do CRAS – Malvinas até 31 de março de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 2.760,00** (dois mil setecentos e sessenta reais),

cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1019.2204** (Ações dos CRAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **029**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N°
2.05.020/2017/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município n° 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° **2.05.020/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **ADEMIR CAVALCANTI NOBRE**, com vistas a Contratação de Locação de Imóvel situado a Rua Coronel José André - 78 – Centro, destinado ao funcionamento da Associação dos Diabéticos até 31 de dezembro de 2017, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 11.640,00** (Onze mil, seiscentos e quarenta reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2197** (Ações dos serviços da rede especializada). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **000**.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.001/2017
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim ,427 – Santo Antonio – Campina Grande - PB, às **09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO O LOTE 02 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, objetivando o “Registro de Preços para Contratação de Serviços Funerais com fornecimento de ataúde e serviços de transporte para o traslado por Km rodado, destinados a atender as pessoas carentes do município”. Recursos: previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 3.057 Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: licitação.semascg@gmail.com

Campina Grande - PB, 31 de Janeiro de 2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.002/2017
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na

Rua Silva Jardim ,427 – Santo Antonio – Campina Grande - PB, às **14:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de carnes, frangos, peixes e frios, com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI, conforme especificações descritas nos anexos** Recursos: previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 3.057 Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: licitação.semascg@gmail.com

Campina Grande - PB, 31 de Janeiro de 2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.003/2017
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim ,427 – Santo Antonio – Campina Grande - PB, às **09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de gêneros alimentícios para fabricação de pães (farinha de trigo, fermento seco, açúcar, óleo vegetal, reforçador e sal)no PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA da Secretaria Municipal de Assistência Social, com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI**, Recursos: previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 3.057 Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: licitação.semascg@gmail.com

Campina Grande - PB, 31 de Janeiro de 2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - STTP**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°
IN00003/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2017, que objetiva: Locação de SOFTWARE e incorporação de novas funcionalidades, para GERENCIAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AIT, junta Administrativa de Recursos de Infração JARI, software para Equipamentos móveis, Controle de filas, vistoria de veículos e tecnologias de TI.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LRL TECNOLOGIA LTDA - R\$ 180.000,00. - Campina Grande - PB, 11 de Janeiro de 2017

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N°
DV00003/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00003/2017, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Tubos galvanizados; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: Alumifer Alumínio e Ferro Ltda. - R\$ 7.812,80.

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2017.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N°
DV00004/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00003/2017, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Confeção de Talões de Zona Azul c/50 Folhas em papel 24 kg, impresso frente e verso; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: IND.& COM. EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA - R\$ 7.800,00.

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2017.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de SOFTWARE e incorporação de novas funcionalidades, para GERENCIAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AIT, junta Administrativa de Recursos de Infração JARI, software para Equipamentos móveis, Controle de filas, vistoria de veículos e tecnologias de TI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n° IN00003/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da STTP: 05.010 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS - 15.451.1029.2153 - AÇÕES DE MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSITO 3390.39.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 meses, Até 31 de Dezembro de 2017 **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00006/2017 - 11.01.17 - LRL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 04.723.858/0001-35 - R\$ 180.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Tubos galvanizados. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n° DV00003/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15.451.1029.2153 - Ações de melhoria no sistema de trânsito 33.90.30.99.000 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017 **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e:CT N° 00008/2017 - 02.02.17 - Alumifer Alumínio e Ferro Ltda. CNPJ 05.515224/0007-45 - R\$ 7.812,80

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de confecção de Talões de Zona Azul c/50 Folhas em papel 24 kg, impresso frente e verso. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n° DV00004/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 451.1029.2153 Ações de Melhoria no sistema de Trânsito 33.90.39. 99 000 Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00009/2017 - 01.02.17 - IND.& COM. EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA - R\$ 7.800,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.038/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.038/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na

presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS**

MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.
CNPJ	N° 16.750.167/0001-00
ENDEREÇO	AVENIDA LUIS CORREIA DE BRITO N° 905, BAIRRO CAMPO GRANDE MUNICÍPIO DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 52.040-360
TELEFONE	(81) 3224-8674
NOME DO SIGNATÁRIO	JULIANA MARIAS DIAS FARIAS
	CPF N° 032.097.794-30 RG N° 5.030.752 SSP/PE
	AVENIDA PROFESSOR ANDRADE BEZERRA N° 1030, BAIRRO SALGADINHO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 53.110-110

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO
1	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (TRINTA PENTEADO) NA COR BRANCA (VER FIGURAS EM ANEXO); GOLA E BAINHAS DAS MANGAS EM TECIDO SANFONADO 1 X 1 NA COR VERDE, APLICADA AO DECOTE MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS; CAMISETA COM BARRAS FEITAS COM AUXÍLIO DE EMBAINHADOR MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA; COSTURAS DOS OMBROS REFORÇADAS POR CADARÇO CHATO TRANÇADO DE 1,0 CM DE LARGURA, ACOMPANHANDO A COR DO TECIDO DA CAMISETA. FRENTE DA CAMISETA COM "LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE", MEDINDO 7,0 CM DE ALTURA POR 5,0 CM DE COMPRIMENTO E RETÂNGULO MEDINDO 08 (OITO) CM DE ALTURA POR 28,5	UND	43.608	LIBERAL HAS	5,70

(VINTE E OITO E MEIO) CM DE COMPRIMENTO, POSICIONADO A 06 (SEIS) CENTÍMETROS ABAIXO DA GOLA, EM SERIGRAFIA VERDE COM LINHAS VASADAS ALTERNANDO ENTRE O VERDE E O BRANCO, COM O BRANCO SENDO IMPRESSO NO VERDE CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO, (MEDIDAS COM BASE EM CAMISA TAMANHO 02, PARA TAMANHOS MAIORES AUMENTAR PROPORCIONALMENTE).

COSTAS DA CAMISETA COM "LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" MEDINDO 4,0 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE LARGURA POSICIONADO NO CENTRO DA CAMISETA E ABAIXO 5,0 CM DA GOLA, "LOGOMARCA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO", MEDINDO 2,0 CM DE ALTURA POR 6,0 CM DE COMPRIMENTO POSICIONADO A 1,5 CM ABAIXO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; "LOGOMARCA TRABALHO INFANTIL" MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA E 17,00 CM DE COMPRIMENTO E POSICIONADO ABAIXO 1,5 CM DA LOGOMARCA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO, (MEDIDAS COM BASE EM CAMISA TAMANHO 02, PARA TAMANHOS MAIORES AUMENTAR PROPORCIONALMENTE).

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE.
MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE.

TAMANHOS	QUANTIDADE
----------	------------

01	264
02	1.644
04	4.440
06	9.300
08	5.400
10	5.400
12	4.800
14	3.600
16	3.600

ADULTO

P	1.800
M	1.200
G	1.800
GG	360

CALÇÃO MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO DE HELANCA, 60% POLIÉSTER E 40% POLIAMIDA NA COR VERDE, CINTURA COM CÓS DE 3,5 CM DE LARGURA E ELÁSTICO COM 3,3 CM DE LARGURA (VER ANEXO), REBATIMENTO DO ELÁSTICO FEITO EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE; BAINHA DAS PERNAS DO CALÇÃO MEDINDO 2,5 CM DE ALTURA (VER ANEXO).

PERNA ESQUERDA (DE QUEM VESTE) COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, MEDINDO 8,0 (OITO) CM DE ALTURA POR 8,0 (OITO) CM DE COMPRIMENTO E POSICIONADO A 3,0 (TRÊS) CM ACIMA DA BAINHA DO CALÇÃO, POSICIONADO A 4,0 CM DA COSTURA LATERAL ESQUERDA (DE QUEM VESTE) CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO. IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA COR VERDE SENDO IMPRESSA NO BRANCO CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO TRASEIRO.

MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE.

TAMANHOS	QUANTIDADE
----------	------------

01	132
02	2.220
04	5.148
06	9.312
08	5.400

3

UND

22.212

LIBERAL HAS

4,95

	<p>FRENTE DA CAMISETA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE", MEDINDO 7,0 CM DE ALTURA POR 5,0 CM DE COMPRIMENTO E RETÂNGULO MEDINDO 08 (OITO) CM DE ALTURA POR 28,5 (VINTE E OITO E MEIO) CM DE COMPRIMENTO, POSICIONADO A 6,0 (SEIS) CENTÍMETROS ABAIXO DA GOLA, EM SERIGRAFIA VERDE COM LINHAS VASADAS ALTERNANDO ENTRE O VERDE E O BRANCO, COM O BRANCO SENDO IMPRESSO NO VERDE CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO, (MEDIDAS COM BASE EM CAMISA TAMANHO 02, PARA TAMANHOS MAIORES AUMENTAR PROPORCIONALMENTE).</p> <p>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE.</p> <p>MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE.</p> <p>UNIFORME PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.</p> <table border="1" data-bbox="225 701 424 835"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02</td> <td>1.260</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>2.676</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>1.500</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	QUANTIDADE	02	1.260	04	2.676	06	1.500				
TAMANHOS	QUANTIDADE												
02	1.260												
04	2.676												
06	1.500												
5	<p>CAMISETA REGATA (BERÇÁRIO).</p> <p>CAMISETA REGATA (TIPO MACHÃO), DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 (TRINTA PENTEADO) NA COR BRANCA (VER FIGURAS EM ANEXO); GOLA E CAVAS DAS MANGAS EM TECIDO SANFONADO 1 X 1 NA COR VERDE, APLICADA AO DECOTE MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA, ACOMPANHANDO A COR DA CAMISETA.</p> <p>EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS;</p> <p>CAMISETA COM BARRAS FEITAS COM AUXÍLIO DE EMBAINHADOR MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA;</p> <p>COSTURAS DOS OMBROS REFORÇADAS POR CADARÇO CHATO TRANÇADO DE 1,0 CM DE LARGURA, ACOMPANHANDO A COR DO TECIDO DA CAMISETA. NO LADO ESQUERDO COM 03 (TRÊS) BOTÕES DE PRESSÃO NA COR VERDE, CONFORME FIGURAS EM ANEXO.</p> <p>FRENTE DA CAMISETA COM "LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE", MEDINDO 7,0 CM DE ALTURA POR 5,0 CM DE COMPRIMENTO E RETÂNGULO MEDINDO 8,0 (OITO) CM DE ALTURA POR APROXIMADAMENTE 28,5 (VINTE E OITO E MEIO) CM DE COMPRIMENTO, POSICIONADO A 06 (SEIS) CENTÍMETROS ABAIXO DA</p> <p>GOLA, EM SERIGRAFIA VERDE COM LINHAS VASADAS ALTERNANDO ENTRE O VERDE E O BRANCO, COM O BRANCO SENDO IMPRESSO NO VERDE CONFORME MODELO E MEDIDAS EM ANEXO, (MEDIDAS COM BASE EM CAMISA TAMANHO 02, PARA TAMANHOS MENORES DIMINUIR PROPORCIONALMENTE).</p> <p>ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE.</p> <p>MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE.</p> <table border="1" data-bbox="225 1843 424 1955"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 ANO</td> <td>440</td> </tr> <tr> <td>2 ANO</td> <td>640</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	QUANTIDADE	1 ANO	440	2 ANO	640	UND	1.080	UZE BRINDES E UNIFORMES	4,40		
TAMANHOS	QUANTIDADE												
1 ANO	440												
2 ANO	640												

TOTAL	R\$ 422.966,20 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais, vinte centavos).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o "ATESTADO" de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência;
- Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela

CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JULIANA MARIAS DIAS FARIAS
JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME
FORNECEDOR

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA
NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.043/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.005/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.06.043/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.043/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e Secretarias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio

indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP		
CNPJ	N° 05.301.712/0001-64		
ENDEREÇO	RUA IRINEU JOFFILY, N° 268, CENTRO. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-270		
TELEFONE	(83) 3341-5005		
NOME DO SIGNATÁRIO	FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO		
	CPF N° 007.814.194-09	RG N° 2.453.109 SSP/PB	
	RUA CASSIANO PEREIRA, N° 951, BAIRRO JARDIM PAULISTANO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.415-295		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO
1	ADAPTADOR TOMADA 64119 PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO	UND	300	MULTILASER	1,80
2	ADAPTADOR TOMADA 64120 PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO	UND	300	MULTILASER	4,40
3	ADAPTADOR WIRELESS DWA-131 BR NANO USB WIRELLES N 300 MPBS	UND	100	MULTILASER	63,50

4	ALICATE DE CRIMPAR HK-301, CONECTORES RJ11/RJ12/RJ45	UND	50	KAPERSKY	22,40
5	ANTIVIRUS KAPERSKY PURÉ 2 ANOS (10 USUÁRIOS)	UND	10	MULTILASER	523,00
6	ASPIRADOR PARA PC	UND	30	MULTILASER	21,60
7	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE VGA PARA RCAA S-VIDEO PC	UND	30	MULTILASER	33,50
8	CABO DE FORÇA	UND	100	MULTILASER	7,30
9	CABO DE REDE CAT 6 (CAIXA)	UND	10	MULTILASER	374,00
10	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5E. (CAIXA)	UND	5	MULTILASER	560,00
11	CABO DE VIDEO VGA P/MONITOR	UND	200	MULTILASER	9,80
12	CABO EXTENSOR 1,8METROS VGA + USB KVM	UND	100	MULTILASER	16,40
13	CABO HDMI	UND	100	MULTILASER	34,50
14	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0	UND	100	MULTILASER	11,10
15	CABO VGA PARA MONITOR PCYES HD 15M X HD 15M.30METROS	UND	100	MULTILASER	22,20
16	CAIXA DE SOM 3W	UND	100	MULTILASER	22,20
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO E UM MICROFONE COM FIO 60 W DE POTÊNCIA COM FALANTE DE 10, ACOMPANHA 1 MICROFONE SEM FIO E CARRINHO PARA TRANSPORTE COM ALÇA AJUSTÁVEL, ENTRADAS USB E SD CARD E RÁDIO FM. POTÊNCIA: 60W FALANTE DE 10 1D TWEETER PIEZOELETRICO 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: MICROFONES 2 P10 GUITARRA 1 P10 MICROFONE SEM FIO AUXILIAR (RCA), USB, FM E SD CARD EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS 13 GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V GARANTIA ONSITE 24 MESES	UND	10	AMBOX	1.115,00
18	CÁMERAS CCD 1/3 HIGH RESOLUTION LENTE 3,6 MM ALTA RESOLUÇÃO D1/900TVL/IR-CUT 900 LINHA SENSIBILIDADE (LUX) 0LUX IR ON PIXEL EFETIVO 720 H X576 (V) INFRA DE 25 METROS/32 LED ALIMENTAÇÃO 12 VOLT GARANTIA ONSITE 24 MESES	UND	100	INTELBRÁS	187,00
19	CANETA APRESENTADOR USB WIRELLES COM LASER PARA POWER POINT	UND	30	MULTILASER	104,00
20	CARREGADOR DE PILHAS TENSÃO 1.2V CAPACIDADE 100MAH, VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 1000CICLOS DE CARGA, SEM EFEITO DE MEMÓRIA, GARANTIA ONSITE 24 MESES	UND	10	MULTILASER	52,00
21	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB	UND	20	SANDISK	41,00
22	CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB	UND	20	SANDISK	63,40
23	CARTÃO DE MEMÓRIA 8 GB	UND	20	SANDISK	24,90
24	CASE GAVETA EXTERNA P/ HD SATA COM FONTE	UND	5	MULTILASER	223,00

25	CHAVE SELETORA ÁUDIO/VÍDEO 3 VIAS	UND	30	MULTILASER	18,65
26	CONECTOR RJ 45	UND	1.000	MULTILASER	0,49
27	DVR-STAND ALONE 16 CANAIS COM ACESSO REMOTO VIA INTERNET GARANTIA ONSITE 24 MESES	UND	10	AYLA	967,00
28	EMENDA PLÁSTICA 8X4 BEGE RJ45 0119-9 MULTI PTI UIM	UND	300	MULTILASER	2,99
29	ESTABILIZADOR 1000VA ENTRADA 220V SAÍDA 110V TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 127 V/ 220V. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120V. DISTORÇÃO HARMONICA: NÃO INTRODUIZ. FREQUENCIA NOMINAL: 60HZ. PROTEÇÃO FUSIVEL : 10A/250VAC. CONFIGURAÇÃO: MONOFÁSICA. FILTRO DE LINHA RF-EMI**: SIM PROTETOR CONTRA SURTOS ,**SIM . CHAVE LIGA/ DESLIGA PROTEGIDA. INDICADOR DE REDE ELETRICA. GABINETE DE ALTO IMPACTO. FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. DADOS TECNICOS: ALTURA : 15,5 CENTIMETROS. LARGURA: 11,5 CENTIMETROS. COMPRIMENTO: 16,50 CENTIMETROS. PESO: 0,941 KILOS. ITENS INCLUSOS :PROTER 500M. GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES	UND	50	ENERGYLUX	240,00
30	ESTABILIZADOR 300 VA BIV/110 PRETO TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 92-144~/184-272.POTENCIA NOMINAL 300VA ,TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V ,SENSORES DE REDE ALTA ,NORMAL E BAIXA ,COM FILTRO DE LINHA GARANTIA ON-SITE DE 12 MESES	UND	50	ENERGYLUX	74,80
31	ESTABILIZADOR/PROTETOR ELET.500 VA PRETO POTENCIAL NOMINAL; 500VA / 500W. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 127 V/ 220V. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120V. DISTORÇÃO HARMONICA: NÃO INTRODUIZ. FREQUENCIA NOMINAL: 60HZ. PROTEÇÃO FUSIVEL : 5A/250VAC. CONFIGURAÇÃO: MONOFÁSICA. FILTRO DE LINHA RF-EMI**: SIM PROTETOR CONTRA SURTOS ,**SIM . CHAVE LIGA/ DESLIGA PROTEGIDA. INDICADOR DE REDE ELETRICA. GABINETE DE ALTO IMPACTO. FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. DADOS TECNICOS: ALTURA : 15,5 CENTIMETROS. LARGURA: 11,5 CENTIMETROS. COMPRIMENTO: 16,50 CENTIMETROS. PESO: 0,941 KILOS. ITENS INCLUSOS :PROTER 500M. GARANTIA ON-SITE DE 12 MESES	UND	50	ENERGYLUX	148,50
32	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	UND	100	MULTILASER	26,00
33	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	UND	100	MULTILASER	48,50
34	FONTE 450W CONEXÕES 6X SATA 4X4 PINOS, 1X ATX20/24, 1X 4 PINOS, 1XATX12V EXPRESS	UND	200	GM	56,00
35	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK TOMADA TODAS MARCAS	UND	50	MULTILASER	150,00
36	FONTE ESTABILIZADA SAÍDA 12V 5A	UND	50	GM	187,00
37	FONTE PARA IMPRESSORA HP	UND	100	GM	60,00
38	FONTE REAL CONEXÕES 6X SATA 4X4XPINOS 1X ATX 20/24, 1X ATX 20/24, 1X 4 PINOS	UND	50	GM	150,00
39	GABINETE ATX 4 BAIAS C/ FONTE	UND	50	GM	112,00

40	GRAVADOR DE DVD EXTERNO SLIM	UND	10	SAMSUNG	112,30
41	GRAVADOR DE DVD-RW 20X PRETO SATA - DVD-R (SL/DL) 12X ,DVD+R (SL/DL) 12X ,CD-RW 40X ,DVD-RW (SL/DL) 13X ,CD-R 48X	UND	70	SAMSUNG	89,00
42	HD 1 TB 7,2 RPM SATA INTERFACE SATA III (6GB/S)CAPACIDADE:1TBDESEMPENHO VELOCIDADE (RPM): 7200 RPMTAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 149MB/SLATÊNCIA MÉDIA: 4.16MSLEITURA ALEATÓRIA TEMPO DE BUSCA: 8.5MS ESCRITA ALEATÓRIA TEMPO DE BUSCA: 9.5MSI/O TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 600MB/ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS: 1 IN 1014 BUIFFER]64MBVELOCIDADE DE ROTAÇÃO]7.200RPM GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES	UND	30	TOSHIBA	300,00
43	HD 1 TB EXTERNO HD EXTERNO PORTATIL COM 1TB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, INTERFACE USB (3.0)DE ALTA VELOCIDADE E TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 4.8 GBPS, NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA (DIRETO NA PORTA USB) COM CABO SUPER SPEED USB PLUG AND PLAY GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES	UND	30	WD	337,00
44	HD 500 GB 7,2 RPM SATA2 500GB COMPATIBILIDADE WINDOWS, MACSOFTWARES INCLUSOS PARA BACKUP AUTOMÁTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400RPM CACHE 32MBTIPO DE CONEXÃO USB REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, MAC CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 HD EXTERNO PORTÁTIL 1 CABO USB 3.0 1 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO COR PRETO, GARANTIA 12 MESES CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE 500GB COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC SOFTWARES INCLUSOS PARA BACKUP AUTOMÁTICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400RPM CACHE 32MB TIPO DE CONEXÃO USB REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, MAC GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES	UND	30	TOSHIBA	262,30
45	HD SSD M2 240GB INTEL 535 SERIES GARANTIA ONSITE 24 MESES	UND	30	TOSHIBA	352,00
46	KIT DE 3 FERRAMENTAS DE TELEFONIA BADISCO+PUNCH DOWN 314KR	UND	30	MULTILASER	63,50
47	MEMÓRIA 2GB DDR2 TIPO: DDR2 CAPACIDADE: 2048MB FREQUÊNCIA: 800 MHZ BANDA DE MEMÓRIA: PC6400 DE CAS: 6 MS PINAGEM: 240 PINOS TENSÃO: 1.8V	UND	50	KINGSTON	157,00
48	MEMÓRIA 2GB DDR3 CARACTERÍSTICAS:MODELO: KVR13N9S8/4 ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA: 1333MHZ PINAGEM: 240- PIN CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) LATÊNCIA CAS: DDR3 LATÊNCIA: 9 TIMING: 9-8-7-6TENSÃO: 1.5V GARANTIA ONSITE 24 MESES	UND	50	KINGSTON	112,00
49	IMPRESSORA DESKJET MULTIFUNCIONAL WIFI 2546/SIMILAR FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO HP LINGUAGEM STANDARD DE IMPRESSORA: GUI HP PCL 3; PCLM (APLICATIVOS HP/UPD); URF (AIRPRINT) FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 300 A 400 DEFINIÇÕES DE COPIADORA: FRENTE E VERSO MANUAL TIPO DE DIGITALIZAÇÃO/TECNOLOGIA: BASE PLANA; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) NÍVEIS DA ESCALA DE CINZAS/PROFUNDIDADE DE BITS: 256; 24 BITS FORMATOS DOS ARQUIVOS	UND	10	HP	262,00

70	PLACA DE SOM EXTERNA 5.1 USB-AA1504	UND	50	INTELBRÁS	60,00
71	PLACA DE VÍDEO GTX970 4GB DDR3 128BITS	UND	30	MSI	375,00
72	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 1GB 256BITS DDR3 CORE CLOCK 720MHZ HARDER CLOCK 1440MHZ GARANTIA ONSITE 24 MESES	UND	30	MSI	187,50
73	PLACA MÃE P/ INTEL LGA 1150 ,MICRO ATX, 2 DDR3 1600; A PCLE 2.0X16; 1 PCLE 2.0X 1; AUDIO HD 5.1 CANAIS, PCIE GIGABIT, 2 SATA3, 2 USB 3.0; 8 USB 2.0(4 FRONTAIS E 4 TRASEIRAS)GARANTIA ON-SITE 24 MESES	UND	50	GIGABYTE	262,50
74	PLACA MÃE P/ INTEL LGA 1155 ,SLOTS 4X240PIN ,MEMORIA DDR3 1600/1333/1066 ,SUPPORTA ATÉ 32GB ,SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS X16 ,PCI EXPRESS 2.0X16 E 2 PCI ,CHIPSET REALTEK ALC887 8 CANAIS DE AUDIO ,MAX LAN 10/100/100 MBPS ,PS2, D-SUB+DVI,HDMI,USB, FONTE ATX 24 PINOS. GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES	UND	50	GIGABYTE	300,00
75	PROCESSADOR DUAL G3260 CACHE 3MB, 3.3GHZ, LGA 1150, INTEL HD GRAPHICS BX80646G3260 GARANTIA ONSITE 24 MESES	UND	10	INTEL	187,50
76	PROCESSADOR I3 COM 2 NUCLEOS ,NÚMERO DE THREADS 4 ,VELOCIDADE DO CLOCK 3.5GHZ ,CACHE 3 MB ,BARRAMENTO DMI,INSTRUÇÕES 64-BIT EXTENSÕES SSE4.1/4.2AVX GARANTIA ONSITE 24 MESES	UND	10	INTEL	637,50
77	PROCESSADOR I5 COM 4 NUCLEOS ,NÚMERO DE THREADS ,VELOCIDADE DO CLOCK 3.2GHZ ,CACHE 6MB ,BARRAMENTO DMI2 ,INSTRUÇÕES 64-BIT ,EXTENSÕES SSE4.1/4.2AVX GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES	UND	5	INTEL	675,00
78	PROJETOR MULTIMÍDIA 2800 LUMENS (800X600) 30" A 350" -S12 ENTRADA DE VÍDEO: RGB ANALÓGICO, DIGITAL CONECTORES DE SAÍDA DE VÍDEO MONITOR OUT: VGA DE 15 PINOS D-SUB CONECTORES DE SAÍDA DE ÁUDIO SAÍDA DE ÁUDIO CONEXÃO USB OUTROS CONECTORES: RS-232, IR, WIRED LAN, DDC / CI, USB, LAN SEM FIOS (OPCIONAL) GARANTIA ONSITE 24 MESES	UND	5	BENQ	2.100,00
79	REPETIDOR DE SINAL WI-FI SISTEMA WPS	UND	50	MULTILASER	112,50
80	ROTEADOR 5DBI WIRELES 150 ,1 PORTA DE AUITO NEGOCIÁVEL WAN 10/100MBPS 1 PORTA DE AUTO LAN 10/100 MBPS ,ENTRADA BIVOLT SAÍDA 9V	UND	50	INTELBRÁS	112,50
81	ROTEADOR PADRÕES IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N TAXA DE TRANSFERÊNCIA WIRELESS 300MBPS (COM FALLBACK AUTOMÁTICO) PORTAS LAN/ETHERNETLAN: 4 PORTAS / INTERNET: 1 PORTA CANAIS 11 CANAIS, WIRELESS. VOLTAGEM BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 ROTEADOR, 1 SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, 1 CABO DE REDE, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	30	INTELBRÁS	150,00
83	SWITCH 16P 10/100MBPS DES-1024D WITCH, PROTOCOLO IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100 BASE - TX, CONEXÃO RJ- 45 FÊMEA, TAXA DE TRANSMISSÃO 10MBPS: 14880PPS/ 100MBPS: 148800PPS. (CAIXA COM 01 UNIDADE)	UND	30	MULTILASER	127,50

84	SWITCH 24P 10/100MBPS DES-1024D , PROTOCOLO IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100 BASE - TX, CONEXÃO RJ- 45 FÊMEA, TAXA DE TRANSMISSÃO 10MBPS: 14880PPS/ 100MBPS: 148800PPS. (CAIXA COM 01 UNIDADE)	UND	15	MULTILASER	240,00
85	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS: PORTAS 8, PROTOCOLO IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100 BASE - TX, CONEXÃO RJ- 45 FÊMEA, TAXA DE TRANSMISSÃO 10MBPS: 14880PPS/ 100MBPS: 148800PPS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - DIMENSÃO / PESO - 89 X 22 X 76 MM / 200 GRS ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM - DIMENSÃO / PESO 135 X 60 X 90 MM / 250 GRS, EAN 789844008298.	UND	30	MULTILASER	45,00
86	TECLADO USB SLIM TECLADO, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO, SENDO OBRIGATÓRIO "C". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	100	MULTILASER	22,50
87	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ STANDARD TLTS150X150 84" TECIDO VINIL	UND	5	TESS	660,00
88	TRITURADOR/ FRAGMENTADORA DE PAPEL SEMIPROFISSIONAL 220V ,3 POSIÇÕES :OFF,AUTO,REVERSO ,CORTE EM TIRAS DE 6,4MM ,TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO 2,5MINUTOS ,VOLUMEDO CESTO 11 LITROS GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES	UND	5	ELGIN	120,00
89	TUBO DE CD COM 100 UNIDADES	UND	30	MULTILASER	59,00
90	TUBO DE DVD COM 100 UNIDADES	UND	30	MULTILASER	75,00

TOTAL	R\$ 487.661,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um centavos, cinquenta centavos)
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste o “ATESTADO” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.043/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório de Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
 - e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento

das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente PROCESSO ADMINISTRATIVO com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO
TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -
EPP.
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.052/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.052/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.052/2016 cujo

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EPP., inscrita no CNPJ sob o N° 35.484.971/0001-39, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), totalizando R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos reais). O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos reais).

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.044/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.044/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.006/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.06.044/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E REMANUFATURA DE CARTUCHOS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.044/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E REMANUFATURA DE CARTUCHOS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as

obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP	
CNPJ	Nº 05.301.712/0001-64	
ENDEREÇO	RUA IRINEU JOFFILY, Nº 268, CENTRO. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-270	
TELEFONE	(83) 3341-5005	
NOME DO SIGNATÁRIO	FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO	
	CPF Nº 007.814.194-09	RG Nº 2.453.109 SSP/PB
	RUA CASSIANO PEREIRA, Nº 951, BAIRRO JARDIM PAULISTA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.415-295	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	CARTUCHO HP 21A REF. C9351AR PRETO ORIGINAL	UND	30	HP	94,00
2	CARTUCHO HP 22A REF. C9352AR COLOR ORIGINAL	UND	20	HP	126,00
3	CARTUCHO HP 61A REF. CH561WN PRETO ORIGINAL	UND	30	HP	77,00
4	CARTUCHO HP 61A REF. CH562WN TRICOLOR ORIGINAL	UND	20	HP	97,00
5	CARTUCHO HP 901 REF. CC653AL PRETO ORIGINAL	UND	30	HP	85,00
6	CARTUCHO HP 901 REF. CC656AL COLOR ORIGINAL	UND	20	HP	148,00

7	CARTUCHO HP 60A REF. CC640WB PRETO ORIGINAL	UND	30	HP	95,00
8	CARTUCHO HP 60A REF. CC643WB TRICOLOR ORIGINAL	UND	20	HP	110,00
9	CARTUCHO HP 122 REF. CH531HB PRETO ORIGINAL	UND	30	HP	58,00
10	CARTUCHO HP 122 REF. CH562HB COLOR ORIGINAL.	UND	20	HP	74,00
11	CARTUCHO HP 662 REF. CZ104AB PRETO ORIGINAL.	UND	80	HP	48,00
12	CARTUCHO HP 662 REF. CZ103AB COLOR ORIGINAL.	UND	50	HP	48,00
13	CARTUCHO HP 74 REF. CB335WB PRETO ORIGINAL	UND	30	HP	88,00
14	CARTUCHO HP 75 REF. CB337WB COLOR ORIGINAL	UND	20	HP	110,00
15	REFIL TINTA EPSON PRETO REF. T664120 ORIGINAL	UND	50	EPSON	69,00
16	REFIL TINTA EPSON AZUL REF. T664220 ORIGINAL.	UND	50	EPSON	69,00
17	REFIL TINTA EPSON VERMELHO REF. T664320 ORIGINAL.	UND	50	EPSON	69,00
18	REFIL TINTA EPSON AMARELO REF. T664120 ORIGINAL	UND	50	EPSON	69,00
19	CARTUCHO DE TONER HP 85A REF. CE285AB 1.6 MPP ORIGINAL.	UND	80	HP	469,00
20	CARTUCHO DE TONER HP 36A REF. CE285AB 2.0 MPP ORIGINAL	UND	30	HP	549,00
21	CARTUCHO DE TONER HP 83A REF. CF283AB 2.0 MPP ORIGINAL.	UND	30	HP	335,00
22	CARTUCHO DE TONER HP 12A REF. Q2612AB ORIGINAL	UND	30	HP	559,00
23	CARTUCHO DE TONER HP 05 REF. CE505AB 2.3 MP ORIGINAL	UND	30	HP	450,00
24	CARTUCHO DE TONER HP 53A REF. Q7553AB 3.0 MPP PRETO ORIGINAL.	UND	30	HP	619,00
25	CART. DE TONER SANSUNG ML 1610D2 PRETO ORIGINAL	UND	30	SANSUNG	315,00
26	CART. DE TONER SANSUNG SCX 4521D3 3.0 MP PRETO ORIGINAL	UND	30	SANSUNG	355,00
27	CART. DE TONER SANSUNG ML 2165 MLT D101S PRETO ORIGINAL	UND	30	SANSUNG	425,00
28	CART. DE TONER SANSUNG MLT D104S PRETO ORIGINAL	UND	30	SANSUNG	315,00
29	CART. DE TONER SANSUNG MLT D105S PRETO ORIGINAL	UND	30	SANSUNG	345,00
30	CARTUCHO DE TONER HP P3015DN CE255X ORIGINAL	UND	30	HP	890,00

31	CARTUCHO DE TONER HP P3015DN CE255A ORIGINAL	UND	30	HP	695,00
32	CART. DE TONER SANSUNG ML D2850D 5.0 MP PRETO ORIGINAL.	UND	20	SANSUNG	395,00
33	CART. DE TONER SANSUNG 3050D 6.0 MP ORIGINAL.	UND	20	SANSUNG	497,00
34	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 21A PRETO.	UND	30	JET PRINT	54,00
35	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 22A COLOR.	UND	30	JET PRINT	59,00
36	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 901A PRETO.	UND	30	JET PRINT	49,00
37	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 901A COLOR.	UND	30	JET PRINT	68,00
38	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 60A PRETO.	UND	30	JET PRINT	54,00
39	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 60A COLOR.	UND	30	JET PRINT	64,00
40	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 74A PRETO.	UND	30	JET PRINT	44,00
41	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 75A COLOR.	UND	30	JET PRINT	49,00
42	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 950A REF. CN049AL PRETO.	UND	80	JET PRINT	48,00
43	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 951A REF. CN050AL AZUL.	UND	80	JET PRINT	48,00
44	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 951A REF. CN051AL MAGENTA.	UND	80	JET PRINT	48,00
45	CARTUCHOS COMPATÍVEIS HP 951A REF. CN052AL AMARELO	UND	80	JET PRINT	48,00
46	CART. DE TONER COMPATÍVEIS HP 85A	UND	80	JET PRINT	90,00
47	CART. DE TONER COMPATÍVEIS HP 36A.	UND	50	JET PRINT	90,00
48	CART. DE TONER COMPATÍVEIS HP 83A	UND	50	JET PRINT	90,00
49	CART. DE TONER COMPATÍVEIS HP 12A	UND	50	JET PRINT	90,00
50	CART. DE TONER COMPATÍVEIS HP 05A	UND	50	JET PRINT	109,00
51	CART. DE TONER COMPATÍVEIS HP 53A	UND	50	JET PRINT	109,00
52	CART. DE TONER COMPATÍVEIS HP 1610A.	UND	50	JET PRINT	109,00
53	CART. DE TONER COMPATÍVEIS HP 4521A	UND	50	JET PRINT	109,00
54	CART. DE TONER COMPATÍVEIS SANSUNG 101A	UND	50	JET PRINT	145,00

55	CART. DE TONER COMPATÍVEIS SANSUNG 104A	UND	50	JET PRINT	109,00
56	CART. DE TONER COMPATÍVEIS SANSUNG 105A	UND	50	JET PRINT	129,00
57	CART. DE TONER COMPATÍVEIS SANSUNG 3015A	UND	50	JET PRINT	189,00
58	CART. DE TONER COMPATÍVEIS SANSUNG 2850A	UND	50	JET PRINT	169,00
59	CART. DE TONER COMPATÍVEIS SANSUNG 3050A	UND	50	JET PRINT	250,00
60	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 21A	UND	80	JET PRINT	20,00
61	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 22A	UND	80	JET PRINT	20,00
62	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 27A	UND	80	JET PRINT	20,00
63	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 28A	UND	80	JET PRINT	20,00
64	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 901AP	UND	80	JET PRINT	20,00
65	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 901AC	UND	80	JET PRINT	R20,00
66	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 60AP	UND	80	JET PRINT	20,00
67	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 60AC	UND	80	JET PRINT	20,00
68	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 74A	UND	80	JET PRINT	20,00
69	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 75A	UND	80	JET PRINT	20,00
70	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 96A	UND	80	JET PRINT	20,00
71	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 97A	UND	80	JET PRINT	20,00
72	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 662AP	UND	80	JET PRINT	20,00
73	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 662AC	UND	80	JET PRINT	20,00
74	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 122AP	UND	80	JET PRINT	20,00
75	SERVIÇO DE RECICLAGEM CARTUCHO HP 122AC	UND	80	JET PRINT	20,00
76	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER HP 85A	UND	150	JET PRINT	70,00
77	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER HP 83A	UND	80	JET PRINT	80,00

78	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER HP 36A	UND	80	JET PRINT	80,00
79	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER HP 35A	UND	80	JET PRINT	70,00
80	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER HP 12A	UND	80	JET PRINT	80,00
81	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER HP 05A	UND	80	JET PRINT	R\$ 85,00
82	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER HP 64A	UND	80	JET PRINT	195,00
83	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER HP 53A	UND	80	JET PRINT	80,00
84	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER SANSUNG COM CHIP 1610	UND	80	JET PRINT	85,00
85	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER SANSUNG COM CHIP 2850	UND	80	JET PRINT	85,00
86	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER SANSUNG COM CHIP 3050	UND	80	JET PRINT	85,00
87	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER SANSUNG COM CHIP 101	UND	80	JET PRINT	100,00
88	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER SANSUNG COM CHIP 104	UND	80	JET PRINT	88,00
89	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER SANSUNG COM CHIP 105	UND	80	JET PRINT	100,00
90	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER HP CE255X	UND	80	JET PRINT	200,00
91	SERVIÇO DE RECICLAGEM TONER HP CE255A	UND	80	JET PRINT	145,00

TOTAL	R\$ 560.550,00 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais)
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “ATESTADO” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

conforme disposto no **EDITAL** de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 2.06.044/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO
TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -
EPP.
FORNECEDOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 2.06.113/2015

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 02 ao Contrato n° 2.06.113/2015, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, **OBJETO: RETIFICAÇÃO da CLAÚSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO N° 01 ao CONTRATO N° 2.06.113/2015 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, **LICITAÇÃO:** Contrato n° 2.06.113/2015 da **TOMADA DE PREÇO N° 2.06.057/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.057/2015. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n° 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2017.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 2.06.115/2015

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 02 ao Contrato n° 2.06.115/2015, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, **OBJETO: RETIFICAÇÃO da CLAÚSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO N° 01 ao CONTRATO N° 2.06.115/2015 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, **LICITAÇÃO:** Contrato n° 2.06.115/2015 da **TOMADA DE PREÇO N° 2.06.059/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.059/2015. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n° 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2017.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.004/2017
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim ,427 – Santo Antonio – Campina Grande - PB, às **09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM, Tipo Menor Preço Por Item, ITEM 02 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Contratação de empresa para Fornecimento de combustíveis (gasolina/diesel) para atender as demandas da frota de veículos da SEMAS.**Recursos: previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 3.057 Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: licitação.semascg@gmail.com

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05.005/2017
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silva Jardim ,427 – Santo Antonio – Campina Grande - PB, às **14:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa de Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das diversas unidades da Secretaria municipal de Assistência Social.**Recursos: previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 3.057 Informações: no horário das 08h às 12h e das 14h às 18hs dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3310-6652. Email: licitação.semascg@gmail.com

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 2.13.001/2016

INSTRUMENTO: Termo Aditivo N° 02 ao Contrato N° 2.13.001/2016. **PARTES:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e **ALICERCE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME. PRAZO:** O prazo do CONTRATO de que trata o presente TERMO ADITIVO fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2017. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA N° 2.13.002/2015. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Joseilton Gomes de Souto Junior. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2017.

TELES DE ALBUQUERQUE VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ATOS DO PREFEITO – 2ª PARTE

PORTARIA N° 0100/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar n° 055/2011,

R E S O L V E

Nomear **LUIZ NÓBREGA DE ARRUDA CÂMARA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Fiscalização e Controle Ambiental, Símbolo GR2**, da Coordenadoria de Meio Ambiente, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de janeiro de 2017.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI N° 6.516

De 24 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2017, o salário mínimo dos servidores públicos do Município de Campina Grande, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

I - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

II – O novo valor diário do salário mínimo estabelecido no *caput* deste artigo, será aplicado aos benefícios pagos aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos de que trata o Decreto Federal n° 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que regulamentou a Lei Federal n° 13.152, de 29 de Julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2017.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 6.517

De 24 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2017, o salário mínimo será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos de que trata o Decreto Federal n° 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que regulamentou a Lei Federal n° 13.152, de 29 de Julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.02.001/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças e **ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 5.483,20 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais, vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL:** N° 2.06.041/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2021/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Joab Pacheco de Oliveira e Rosildo de Lima Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2017.

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSOS DE 30 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
00.136-17	Ana Fernandes Abrantes Sousa	9716	Retorno as atividades	SAÚDE	Deferido
00.156-17	Wellington Alves Gomes	5315	Abono	SAÚDE	Indeferido
03.316-16	Alvaro Luis Leite de Farias	20984	13º salário	SEAGRI	Indeferido
00.880-16	Mª da Conceição Moreira Ferreira	3573	Abono de permanência	SEDUC	Indeferido
03.291-16	Rodolfo Cunha Lima Ramos	20961	13º salário e férias proporcionais	GAB	Indeferido
00.093-17	Claudia de Souza Pereira	14423	Implantação da Git	SESM	Indeferido
00.173-17	Benedita Ribeiro de S. Nascimento	3736	Implantação do 2º quinquênio	SESM	Deferido
012/2017	Aryanne Clara de A. Marinho e outra	25397	Permuta	SAÚDE	Indeferido
00.078-17	Josefa Vieira da Silva	6993	Licença Prêmio	SESUMA	Deferido
00.107-17	Ygor Damásio de Freitas Queiroz	20737	Retorno as atividades	SEFIN	Deferido
00.141-17	José Rubens Pereira Amorim	2021	Retorno as atividades	SAD	Deferido

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.


MARIA JOSÉ DO CARMO
DRH/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
CONVITE N° 16.248/2017

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 13 de Fevereiro de 2017, licitação na Modalidade CONVITE sob

N°16.248/2017, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” destinada a locação de 02 maquina copiadoras de alto desempenho, modelo profissional, para produção de fotocópia digital e 02 duplicadores digitais profissionais, todos com instalação, operador e manutenção a cargo da contratada pelo período de 10 meses conforme especificações do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: www.saudecg.pb.gov.br/transparencia/edital/16.248/2017.

Campina Grande, 02 de Fevereiro de 2017.

CARLOS ALBERTO DUARTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**2ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 16.002/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG N° 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público N°. 16.002/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 02 de fevereiro de 2017.

I. Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA

GINECOLOGISTAS/OBSTETRAS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	ALESSANDRA MAIA PINTO NÓBREGA	035.619.624-08
2	FERDINANDO FÉLIX FERNANDES	764.646.793-68
3	RAQUELTOMÉ DE MODESTI	806.455.000-97
4	THAISE VILLARIM OLIVEIRA	059.729.194-27

NEONATOLOGISTAS/PEDIATRAS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	PALOMA CRISPIM CLEMENTE	056.759.674-51

INTENSIVISTAS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	ANDRÉ LUIZ DINIZ COSTA	032.194.804-11
2	CLAUDETTE FERREIRA RODRIGUES	842.362.216-91
3	FRANCISCO RONALDO GOMES GADELHA	246.729.633-49
4	JULIANA ALVES AGUIAR DA SILVA COSTA	054.841.944-23
5	MÁRIA DO SOCORRO PINTO CORREIA LINS	132.649.744-87
6	MELÂNIA MARIA RAMOS DE AMORIM	569.821.784-04
7	VERÔNICA ALEIXO GUSMÃO	521.562.494-15

ENDOCRINOLOGISTA		
	PROFISSIONAL	CPF
1	ANA RAQUEL DE ANDRADE LIMA BARBOSA	069.915.604-13

ORTOPEDISTA		
	PROFISSIONAL	CPF
1	MÁRCIO ALBERTO DE LIMA CAVALCANTI	028.085.404-85

CIRURGIA GERAL		
	PROFISSIONAL	CPF
1	GIAN FRANCISCO DE MACEDO ALMEIDA	039.082.284-17

UROLOGIA		
	PROFISSIONAL	CNPJ
1	VITTA MEDICINA ESPECIALIZADA	06.699.817/0001-86

ULTRASSONOGRAFIA		
	PROFISSIONAL	CNPJ
1	VITTA MEDICINA ESPECIALIZADA	06.699.817/0001-86

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**LICENÇAS EXPEDIDAS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
(JANEIRO/2017)**

N° DO PROCESSO	TIPO DA LICENÇA	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA DA SAÍDA	N° DA LICENÇA
610/15	L.I	BOMBREÇO SUPERMERCADO DO NORDESTE	REFORMA DE SUPERMERCADO, COM ACRÉSCIMO DE ÁREA	AV. ALMEIDA BARRETO, 85 - CENTRO	10/01/17	001/17
790/16	RENOV.LO	SIDNEY ROBSON DOS SANTOS - ME	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	R.VIGÁRIO CALIXTO, 1664 CATOLÉ	27/01/17	004/17
791/16	RENOV.LO	PANIFICADORA SEVILHA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	AV. MANOEL TAVARES, 700 - JARDIM TAVARES	16/01/17	002/17
1060/16	L.O	ALVES E BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - ME	FORNRCIMENTO DE ALIMENTOSA PREPARADOS	R. JOSÉ SOARES SANTANA, 231 - CATOLÉ	19/01/16	003/17
1079/16	RENOV L.O	NELSON AMARO COELHO - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	AV. FLORIANO PEIXOTO, 2099 A - SANTA ROSA	31/01/17	005/17
1142/16	A.A.	GUILHERME AUGUSTO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	LIMPEZA DE AÇUDE	AV. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO - FAZENDA ITARARÉ	18/01/17	001/17
1146/17	L.S	ECM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	R. MONSENHOR SALES,94 - CENTRO	10/01/17	001/17
1151/17	L.S	CRISERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMOCÍLIOS	R. JÚLIO FERREIRA TAVARES, 353 - SANDRA CAVALCANTE	12/01/17	002/17

1152/17	L.I	ROCHA E FARIAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO "FLORES DE CAMPINA VIII"	AV. PLÍNIO LEMOS, S/N - SERROTÃO	31/01/17	003/17
1153/17	L.I	ROCHA E FARIAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO "FLORES DE CAMPINA IX"	AV. PLÍNIO LEMOS, S/N - SERROTÃO	31/01/17	002/17
1154/17	L.O	CAP - COSTA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO "GEOGILVAN MARTINS"	BAIRRO DO CRUZEIRO	13/01/17	001/17
1155/17	A.A	ANNA KAROLINE RIBEIRO	EVENTO CULTURAL A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JANEIRO DO CORRENTE, NO PERÍODO DAS 14:00 AS 21:30 HRS	CLUBE DA BOLSA	20/01/17	001/17

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - STTP**

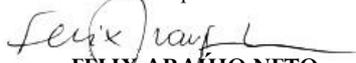
PORTARIA N° 027/ JANEIRO/2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei N° 3.725 de 26 de agosto de 1999. (Lei que cria a STTP e dá outras providências), e Decreto N° 2. 948 de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da STTP/CG/PB).

R E S O L V E

DESIGNAR: **RENATA BARBOSA SOARES**, para responder interinamente pela emissão de parecer Jurídico da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos- STTP, a partir da presente data do corrente ano.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2017.


FELIX ARAÚJO NETO
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.053/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.053/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.053/2016 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: **JOSIVAN SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 02.301.135/0001-12, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 8,20 (oito reais, vinte centavos), totalizando R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos reais); ITEM 2: Valor Unitário R\$ 9,50 (nove reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais); ITEM 3: Valor Unitário R\$ 11,40 (onze reais, quarenta centavos), totalizando R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil, setecentos reais); ITEM 4: Valor Unitário R\$ 13,00 (treze reais), totalizando R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) e ITEM 5: Valor Unitário R\$ 31,50 (trinta e um reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), perfazendo o Valor Total de R\$ 355.700,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais). O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 355.700,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais).

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.052/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.052/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.06.017/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **IOLANDA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, professora, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.052/2016**, cujo OBJETO é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIAMENTO, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.052/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIAMENTO, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva

Nota de Empenho;

- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição

proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EPP.		
CNPJ	N° 35.484.971/0001-39		
ENDEREÇO	RUA JAMILA ABRAÃO JORGE, N° 168, SALA 102, BAIRRO MALVINAS MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.432-770		
TELEFONE	(83) 3339-5200		
NOME DO SIGNATÁRIO	ANTONIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA		
	CPF N° 199.526.354-00	RG N° 392.836 – SSP/RN	
	RUA LUIZA BEZERRA MOTTA, N° 460, APARTAMENTO 302, BAIRRO CATOLÉ MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.410-410		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	LIMPEZA DE FOSSA COM CAMINHÃO DE SUÇÃO À VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS POR CARRADA. APRESENTAR NA PROPOSTA O LOCAL ONDE SERÃO DEPOSITADOS OS DEJETOS.	UND	600	CAMINHÃO VW, EQUIPAMENTO EURO VAC	286,00

TOTAL	R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos reais).
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.052/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA
MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. –
EPP.
FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.02.001/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.02.001/2017** **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campina Grande, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.02.001/2017**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL À SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ sob o N° **10.571.183/0001-59**, com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações posteriores, conforme **Análise da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA**, no valor de **R\$ 11.500,00** (onze mil, quinhentos reais)/mês, totalizando **R\$ 126.500,00** (cento e vinte e seis mil, quinhentos reais).

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2017.

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

Fotografia

Jaciara Aires

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

Contato

semanariopmcp@gmail.com